



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2014-021SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, através do Fundo Municipal de Educação, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **do Decreto Municipal nº 071 de 24 de janeiro de 2014**, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço **por LOTE, sob o regime de empreitada por preço Unitário**, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

**LOCAL:** MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUPEBAS/PA

**DIA:** 01/12/2014 **HORÁRIO:** 09:00

1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
  - 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
  - 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
  - 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
  - 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
  - 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
  - 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
  - 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS**



2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II- PARAÚPEBAS/PA ou pelos telefones: (094)3356-3482, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

#### **DA LEGISLAÇÃO**

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - Decreto Municipal nº 071 de 24 de janeiro de 2014 demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



### CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, serviços e aquisição de peças originais, em equipamentos de refrigeração para atender a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Paraupébas, Estado do Pará., conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a(o) Fundo Municipal de Educação.

### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

9.3 - será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas as condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o Município de PARAUPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

10.2 - empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

10.3 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação até o término do credenciamento.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS



12.1 - serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o (á) Pregoeiro(a) documento comprovando possui poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - a desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 - caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 - após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

19. Caberá ao(á) Pregoeiro(a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a(o) Fundo Municipal de Educação, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior da(o) Fundo Municipal de Educação o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior da(o) Fundo Municipal de Educação caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

- 26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a).

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da(o) Fundo Municipal de Educação.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

### **DO CREDENCIAMENTO**

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido do original e da cópia de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante em cartório, de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social/ato constitutivo;

b) procuração ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

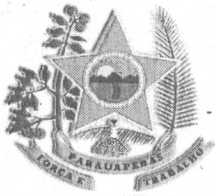
31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(à) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao(à) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-021SEMED



ENVELOPE PROPOSTA  
PROPONENTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/20 4-021SEMED  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE

### DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 37 e 38;

33.4.1 - No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;

33.6 - as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

33.6.1 - Caso a referida declaração tenha sido entregue no ato do credenciamento, a mesma será considerada válida e aceita para os devidos fins, pela Pregoeiro (a).

33.8 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da(o) Fundo Municipal de Educação.

34.1 - serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes-Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

### **DOS PREÇOS**

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR LOTE e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I, e indicar OBRIGATORIAMENTE a MARCA de todos os produtos ofertados.

36. Somente serão aceitos0 preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1 - a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

36.2 - em caso de prorrogação do prazo de serviços e aquisição de peças, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP-M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

### **DOS PRAZOS**

37. A licitante vencedora ficará obrigada a realizar os serviços dos produtos, conforme a necessidade e o interesse da(o) Fundo Municipal de Educação no prazo máximo de 05(cinco) horas após o recebimento da Ordem de serviço de segunda a sexta feira no horário das oito às dezoito hora, e aos sábados no horário das oito às doze horas. Em caso de extrema urgência, fora do horário normal, a contratada poderá ser contratada em dias de domingo e feriado, durante o horário de oito às doze horas, sendo que o atendimento de vera ser efetuado na primeira hora do primeiro dia útil subsequente.

37.1- O término da manutenção do equipamento deverá ocorrer no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento, podendo ser prorrogado mediante a apresentação de justificativa aceita pelo contratante. Caso não aceita a justificativa a contratada deverá colocar em funcionamento um equipamento semelhante, até que seja sanado o defeito do equipamento em manutenção.

37.2 – Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da contratante, os equipamentos poderão ser removidos para o centro de atendimento da



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



contratada, mediante justificativa devidamente aceita pelo setor competente da contratante, o qual autorizará a saída dos equipamentos.

38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da(o) Fundo Municipal de Educação, este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 40 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

#### **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

45. Ao (À) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

46. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUPEBAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

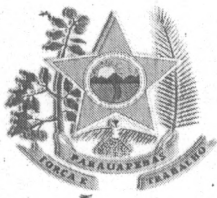
#### **DAS AMOSTRAS**

47. Dispensável

#### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

48.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de



mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

48.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão;

## DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

50. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

51. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

51.1 - a licitante oferecerá lance verbal sobre o preço total ofertado.

52. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

52.1.- será considerada como mais vantajosa para a(o) Fundo Municipal de Educação a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo de 5% (cinco por cento) acima do valor estimado pela Administração.

53. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

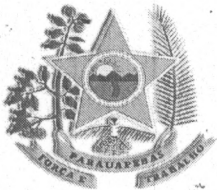
53.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da(o) Fundo Municipal de Educação para o fornecimento;

53.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

53.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

53.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 53.3 e 53.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

54. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

Obs.: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, quando o processo for por lote, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado.

### **DO DESEMPATE**

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06.

### **DA DOCUMENTAÇÃO**

56. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

#### ***Habilitação Jurídica***

56.1 - cédula(s) de identidade(s):

56.1.1-do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

56.1.2-da pessoa física, se for o caso;

56.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

56.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

56.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

56.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### ***Regularidade Fiscal e Trabalhista***

56.6 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



56.7 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.8 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

56.8.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

56.8.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos estaduais (tributária e não tributária);

56.8.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

56.9 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

56.10 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

56.11 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

**Qualificação Econômica - Financeira**

56.12 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e ou
- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

4) sociedade criada no exercício em curso:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

5) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, de acordo com a resolução do CFC nº 1402/12.

56.13 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

57. Será necessário ainda para habilitar-se que se apresente a documentação abaixo, juntamente com os documentos do envelope DOCUMENTAÇÃO, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, e conter os seguintes documentos:

57.1 - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos e materiais) com o objeto da licitação;

a) a comprovação de aptidão referida no item 57.1 será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão;

b) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os fornecimentos dos produto(s), objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação do Município de PARAUPEBAS confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado.

57.2 – O licitante deverá apresentar atestado de vistoria, assinado pelo servidor responsável.

57.2.1 – A visita deve ser agendada em até 02(dois) dias da abertura do certame, localizada na Secretaria Municipal de Educação, Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N junto a diretoria de Administração ou pelos telefones (94)3346-7557, (94)3346-3014.

57.3 – Caso o licitante decida não realizar a visita técnica, a mesma fica dispensada de apresentar a exigência do item 57.2, todavia deverá apresentar declaração de que possui conhecimento de todas as informações necessárias e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

57.4 - Registro no CREA da licitante (certidão de pessoa jurídica) habilitando-a aos Ramos de Atividade de Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica e dos responsáveis técnicos, Engenheiro ou do profissional de nível médio (Técnico) que atuará na execução dos serviços objeto da presente licitação



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS**



57.4.1 – O licitante deverá possuir em seu quadro técnico, no mínimo 01(um) engenheiro mecânico ou 01(um) técnico em mecânica. Caso não possua em seu quadro dos responsáveis técnicos citados deverá apresentar declaração de contratação futura.

58. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

59. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60. As declarações relacionadas na Condição 57, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

61. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 57 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

62. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

62.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

62.2 - datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

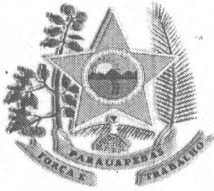
63. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

63.1 - os documentos previstos na Condição 57 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

63.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

63.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

63.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



## DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

64. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

65. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8(oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimados das causas referidas nas condições anteriores.

65.1 - serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

65.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## DO TIPO DE LICITAÇÃO

66. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

## DO DIREITO DE PETIÇÃO

67. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

67.1 - julgamento das propostas;

67.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

67.3 - outros atos e procedimentos.

68. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

69. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

70. O recurso será recebido por memorial dirigido ao(à) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

70.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

70.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS**



71. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

72. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da(o) Fundo Municipal de Educação a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

73. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da(o) Fundo Municipal de Educação poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

74. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

74.1 - a licitante deverá comunicar a(à) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Comissão de Licitação do Município de PARAÚAPEBAS.

#### **DA ADJUDICAÇÃO**

75. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

#### **DÔ TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

76. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Licitação do Município de PARAÚAPEBAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

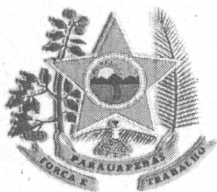
76.1. A Coordenadoria de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o (s) fornecedor (es) classificado (s) assine (m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser (em) signatário (s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

76.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

76.3. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando o (s) convocado (s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

76.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

76.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



76.5.1 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.

76.6. Os órgãos ou entidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS que não participaram do Registro de Preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor (es) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar (em) pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

76.7. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a SEMED.

76.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certamente não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SEMED, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

76.9 Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

76.10 Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a SEMAD, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).

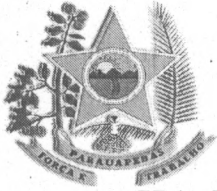
76.11 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

76.12 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução dos serviços pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

76.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se incluir o primeiro e excluir o último, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

#### **DO TERMO DE CONTRATO E DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

77. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.



Estado do Pará.  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



77.1. Publicada a Ata de Registro de Preços, será (ão) emitida (s) solicitação (ões) de contratação com o (s) fornecedor (es), por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, conforme a necessidade da SEMED, por intermédio de instrumento contratual onde deverão ser definidos os serviços e as condições para a execução, de acordo com as especificações dos anexos deste Edital e os preços e quantitativos registrados na Ata.

77.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), durante a validade da Ata de Registro de Preços, convocará a (s) licitante (s) signatária (s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) o contrato, aceitar ou retirar (em) o Instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;

77.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela (s) signatária (s) da Ata de Registro de Preços, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

77.4. A (s) signatária (s) só poderá (ão) assinar o respectivo contrato se comprovar as condições de regularidade fiscal e trabalhista, conforme demonstrada na habilitação deste Pregão.

77.5. A recusa injustificada da (s) signatária da Ata de Registro de Preços em assinar (em) o contrato, aceitar (em) ou retirar (em) o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;

77.6. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando a convocada não assinar o referido contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

77.7. Quaisquer condições apresentadas na proposta pela licitante classificada, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

77.8. O (s) contrato (s) decorrente deste PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-021SEMED deverá (ão) ser assinado (s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

78. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

79. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

79.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários. E

79.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

79.2. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



80. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

81. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

### **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

82. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

### **DOS ENCARGOS DA(O) Fundo Municipal de Educação E DA LICITANTE VENCEDORA**

83. Caberá à(ao) Fundo Municipal de Educação:

83.1 - proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão;

83.2 - rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;

83.3 - efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

83.4 - permitir acesso dos colaboradores da licitante vencedora para a entrega dos produtos às dependências pertencentes ao seu domínio;

83.5 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

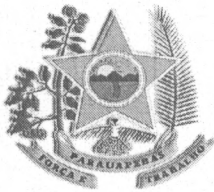
83.6 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

83.7 - devolver e solicitar a troca dos produtos que não apresentarem condições de serem usados mediante comunicação a ser feita pelo servidor designado pela(o) Fundo Municipal de Educação;

83.8 - solicitar, por intermédio da Ordem de Compra, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

83.9 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

83.10 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio do servidor designado;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



83.11 - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão;

84. Caberá à licitante vencedora:

84.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

84.2 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de PARAUAPEBAS;

84.3 - efetuar a entrega dos produtos objeto da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse da(o) Fundo Municipal de Educação no prazo máximo de 5(cinco) horas após o recebimento da Ordem de serviço;

84.4 - substituir todo e qualquer material/serviço que com defeito e/ou sem condições de uso no prazo máximo de 05(cinco) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato;

84.5 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à(o) Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

84.6 - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda dos produtos objeto deste Pregão;

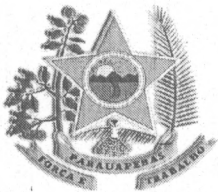
84.7 - entregar os produtos nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

84.8 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da(o) Fundo Municipal de Educação;

84.9 - comunicar com o servidor designado pela(o) Fundo Municipal de Educação por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

84.10 - proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência de execução do Contrato;

84.11 - se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.



## DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

85. À licitante vencedora caberá, ainda:

85.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAÚPEBAS;

85.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando dos fornecimentos dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) Fundo Municipal de Educação;

85.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

85.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

85.5 - O término da manutenção do equipamento deverá ocorrer no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento, podendo ser prorrogado mediante a apresentação de justificativa aceita pela CONTRATANTE. Caso não aceita a justificativa a CONTRATADA deverá colocar em funcionamento de equipamento semelhante, até que seja senado o defeito do equipamento em manutenção.

86. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAÚPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAÚPEBAS.

## DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

87. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

87.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAÚPEBAS durante a vigência do Contrato;

87.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) Fundo Municipal de Educação;

87.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

## DA ENTREGA DO PRODUTO

88. - Os produtos deverão ser entregues pontualmente, de forma a permitir que a(o) Fundo Municipal de Educação possa notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre as irregularidades observadas quando do fornecimento;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



88.1 - os produtos deverão ser entregue acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

89. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

#### **DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

90. A entrega dos produtos deverá ser feita de acordo com a ordem de serviço indicando o local onde será feito o reparo, em dia e horário de expediente normal.

#### **DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

91. O recebimento dos produtos e materiais deverá ser efetuado por servidor(es) designado(s) para esse fim pela Fundo Municipal de Educação.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

92. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) Fundo Municipal de Educação designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

92.1 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços aquisição de peças, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) Fundo Municipal de Educação.

93. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) Fundo Municipal de Educação em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

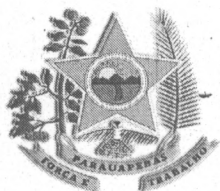
94. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) Fundo Municipal de Educação durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **DA ATESTAÇÃO**

95. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Ordenador de Despesas da(o) Fundo Municipal de Educação ou ao servidor designado para esse fim.

#### **DA DESPESA**

96. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária exercício 2014 atividade 12.361.0401.2.089 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental ADM Elemento Despesa 33.90.30.00 – Material de consumo, Elemento despesa:33.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica, Elemento despesa:44.90.52.00 Equipamentos Material Permanente.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



96.1 - a despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

### DO PAGAMENTO

97. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

97.1 - O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pela(o) Fundo Municipal de Educação e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

97.2 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

98. A(O) Fundo Municipal de Educação reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

99. A(O) Fundo Municipal de Educação poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

100. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

100.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

101. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) Fundo Municipal de Educação entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM \equiv I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

102.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

102. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) Fundo Municipal de Educação com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

103. No interesse da(o) Fundo Municipal de Educação o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

103.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

103.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### DAS PENALIDADES

104. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUPEBAS, através da(o) Fundo Municipal de Educação, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

104.1 - advertência;

104.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

104.3.- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) Fundo Municipal de Educação deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas nos itens 84.3 e 84.4 deste Edital;

104.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUPEBAS, por até 2 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 105.2 a 105.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) Fundo Municipal de Educação.

105. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 105.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 105.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 105.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 105.4 - fizer declaração falsa;
- 105.5 - cometer fraude fiscal;
- 105.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 105.7 - não celebrar o contrato;
- 105.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 105.9 - apresentar documentação falsa.

106. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

107. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) Fundo Municipal de Educação em relação a um dos eventos arrolados nas condições 104 e 105, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

108. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **DA RESCISÃO**

109. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

110. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 110.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) Fundo Municipal de Educação nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 110.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) Fundo Municipal de Educação;
- 110.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

111. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



111.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da(o) Fundo Municipal de Educação, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

111.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela(o) Fundo Municipal de Educação, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

111.3 - a não liberação, por parte da(o) Fundo Municipal de Educação, de área e local para o fornecimento, nos prazos contratuais;

111.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

111.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

112. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do Fundo Municipal de Educação.

112.1 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

113. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

114. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

115. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

116. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

117. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



118. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

119. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de PARAUPEBAS no MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUPEBAS/PA, ou pelos telefones: (094)3356-3482, no horário e expediente (das 8h às 12h e das 14h às 18h), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

### **DO PREGÃO**

120. A critério da(o) Fundo Municipal de Educação este Pregão poderá:

120.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

120.2 - ser revogado, a juízo da(o) Fundo Municipal de Educação se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

120.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) Fundo Municipal de Educação.

121. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

121.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

121.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

121.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **DOS ANEXOS**

122. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto.

ANEXO I.a - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas condições 33.7 e 50.14.

ANEXO III - Minuta de Contrato.

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO V - Encarte da Ata de Registro de Preços.

### **DO FORO**

123. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PARAUPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

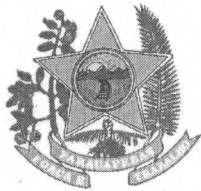


Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



PARAUPEBAS - PA, 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

  
DAYTON NEVES PEREIRA  
Pregoeiro(a)



Pará  
Governio Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 9/2014-021SEMED**

Pag.: 1

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE ÚNICO- PEÇAS E SERVIÇOS	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	106552	CAPACITOR DE 2 MFD (AR CONDICIONADO) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 2 MFD PARA AR CONDICIONADO</i>	19,0000	UNIDADE
0002	107372	ABRACADEIRAS PARA AXIAL E RADIAL <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: ABRACADEIRAS PARA AXIAL E RADIAL PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO.</i>	60,0000	UNIDADE
0003	107370	AXIAL P/ MOD. CENTRAL AR DE 24.000-60.000 BTUS (CENTRAL <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: AXIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 24.000 A 60.000 BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO.</i>	114,0000	UNIDADE
0004	106646	AXIAL P/ MOD. CENTRAL AR DE 7.000-18.000 BTUS (CENTRAL <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: AXIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 7.000 A 18.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO.</i>	114,0000	UNIDADE
0005	106458	BÔMBA DE DRENAGEM DE CONDENSADOS (CENTRAIS) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: BOMBA DE DRENAGEM DE CONDENSADOS PARA CENTRAIS</i>	37,0000	UNIDADE
0006	107377	BORRACHA DF 45 P/ GELADEIRAS E FREEZER TODAS AS MARCAS <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: BORRACHA DA PORTA DE REFRIGERADOR: BORRACHA DF45 PARA GELADEIRAS E FREEZER DE TODAS AS MARCAS</i>	210,0000	UNIDADE
0007	106319	CABO DE ALIMENTAÇÃO (CENTRAIS) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA CENTRAIS</i>	64,0000	UNIDADE
0008	107371	CABO DE ALIMENTAÇÃO AR CONDICIONADOR DE JANELA <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CABO DE ALIMENTAÇÃO AR CONDICIONADOR DE JANELA PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO.</i>	60,0000	UNIDADE
0009	107376	CABO DE ALIMENTAÇÃO P/ GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER</i>	108,0000	UNIDADE
0010	106284	CAPACITOR DE 2 MFD (CENTRAIS) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 2 MFD PARA CENTRAIS</i>	90,0000	UNIDADE
0011	106555	CAPACITOR DE 20 MFD (AR CONDICIONADO) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 20 MFD PARA AR CONDICIONADO</i>	13,0000	UNIDADE
0012	106556	CAPACITOR DE 25 MFD (AR CONDICIONADO) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 25 MFD PARA AR CONDICIONADO</i>	20,0000	UNIDADE
0013	106298	CAPACITOR DE 25 MFD (CENTRAIS) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 25 MFD PARA CENTRAIS</i>	78,0000	UNIDADE
0014	106553	CAPACITOR DE 3 MFD (AR CONDICIONADO) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 3 MFD PARA AR CONDICIONADO</i>	22,0000	UNIDADE
0015	106285	CAPACITOR DE 3 MFD (CENTRAIS) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 3 MFD PARA CENTRAIS</i>	82,0000	UNIDADE
0016	106557	CAPACITOR DE 35 MFD (AR CONDICIONADO) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 35 MFD PARA AR CONDICIONADO</i>	22,0000	UNIDADE
0017	106308	CAPACITOR DE 35 MFD (CENTRAIS) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 35 MFD PARA CENTRAIS</i>	82,0000	UNIDADE
0018	106554	CAPACITOR DE 4 MFD (AR CONDICIONADO) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 4 MFD PARA AR CONDICIONADO</i>	21,0000	UNIDADE
0019	106286	CAPACITOR DE 4 MFD (CENTRAIS) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 4 MFD PARA CENTRAIS</i>	83,0000	UNIDADE
0020	106310	CAPACITOR DE 45 MFD (CENTRAIS) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 45 MFD PARA CENTRAIS</i>	82,0000	UNIDADE
0021	106568	CAPACITOR DE 5 MFD (AR CONDICIONADO) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 5 MFD PARA AR CONDICIONADO</i>	16,0000	UNIDADE
0022	106287	CAPACITOR DE 5 MFD (CENTRAIS) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 5 MFD PARA CENTRAIS</i>	78,0000	UNIDADE
0023	106569	CAPACITOR DE 50 MFD (AR CONDICIONADO)	14,0000	UNIDADE



Pará  
Governio Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 9/2014-021SEMED**

Pag.: 2

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE ÚNICO- PEÇAS E SERVIÇOS	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		<i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 50 MFD PARA AR CONDICIONADO</i>		
0024	106312	CAPACITOR DE 50 MFD (CENTRAIS) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 50 MFD PARA CENTRAIS</i>	79,0000	UNIDADE
0025	106289	CAPACITOR DE 6 MFD (CENTRAIS) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 6 MFD PARA CENTRAIS</i>	75,0000	UNIDADE
0026	106558	CAPACITOR DE 60 MFD (AR CONDICIONADO) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 60 MFD PARA AR CONDICIONADO</i>	14,0000	UNIDADE
0027	106315	CAPACITOR DE 60 MFD (CENTRAIS) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 60 MFD CENTRAIS</i>	80,0000	UNIDADE
0028	106575	CAPACITOR DE PARTIDA 1,5 UF (CENTRAL DE AR E AR) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 1,5 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	30,0000	UNIDADE
0029	107383	CAPACITOR DE PARTIDA 127V 216/259MF 1/3 HP <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 127V 216/259 MF 1/3 HP PARA GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER</i>	300,0000	UNIDADE
0030	106577	CAPACITOR DE PARTIDA 2 UF (CENTRAL DE AR E AR) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 2 UF PARA CENTRAL DE AR E AR GONDICIONADO</i>	30,0000	UNIDADE
0031	106589	CAPACITOR DE PARTIDA 20 UF (CENTRAL DE AR E AR) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 20 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	30,0000	UNIDADE
0032	106590	CAPACITOR DE PARTIDA 25 UF (CENTRAL DE AR E AR) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 25 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	30,0000	UNIDADE
0033	106578	CAPACITOR DE PARTIDA 3 UF (CENTRAL DE AR E AR) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 3 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	30,0000	UNIDADE
0034	106591	CAPACITOR DE PARTIDA 30 UF (CENTRAL DE AR E AR) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 30 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	30,0000	UNIDADE
0035	106592	CAPACITOR DE PARTIDA 35 UF (CENTRAL DE AR E AR) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 35 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	30,0000	UNIDADE
0036	106580	CAPACITOR DE PARTIDA 4 UF (CENTRAL DE AR E AR) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 4 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	30,0000	UNIDADE
0037	106593	CAPACITOR DE PARTIDA 40 UF (CENTRAL DE AR E AR) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 40 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	30,0000	UNIDADE
0038	106594	CAPACITOR DE PARTIDA 45 UF (CENTRAL DE AR E AR) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 45 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	30,0000	UNIDADE
0039	106581	CAPACITOR DE PARTIDA 5 UF (CENTRAL DE AR E AR) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 5 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	30,0000	UNIDADE
0040	106595	CAPACITOR DE PARTIDA 50 UF (CENTRAL DE AR E AR)	30,0000	UNIDADE



Par   
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I  
Licita o N  9/2014-021SEMED

Pag.: 3

Lote	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o total
1	LOTE �NICO- PE�AS E SERVI�OS	1	UNIDADE	
Seq	C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade
		PE�AS DE REPOSI�O: CAPACITOR DE PARTIDA 50 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
0041	106596	CAPACITOR DE PARTIDA 55 UF (CENTRAL DE AR E AR) PE�AS DE REPOSI�O: CAPACITOR DE PARTIDA 55 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO	30,0000	UNIDADE
0042	106582	CAPACITOR DE PARTIDA 6 UF (CENTRAL DE AR E AR) PE�AS DE REPOSI�O: CAPACITOR DE PARTIDA 6 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO	30,0000	UNIDADE
0043	106588	CAPACITOR DE PARTIDA 8 UF (CENTRAL DE AR E AR) PE�AS DE REPOSI�O: CAPACITOR DE PARTIDA 8 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO	30,0000	UNIDADE
0044	107387	CAPILAR MOTOR DE REFRIGERADOR PE�AS DE REPOSI�O: CAPILAR MOTOR DE REFRIGERADOR PARA GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER	60,0000	UNIDADE
0045	106602	CHAVE DE FLUXO (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)	18,0000	UNIDADE
0046	106567	CHAVE SELETORA ACJ (AR CONDICIONADO) PE�AS DE REPOSI�O: CHAVE SELETORA ACJ PARA AR CONDICIONADO	61,0000	UNIDADE
0047	107378	COMPRESSOR 1/5, HERMETICO FEF HP 115 110V PE�AS DE REPOSI�O: COMPRESSOR 1/5 - HERM�TICO PARA USO EM REFRIGERA�O FEF HP: 115 VOLTAGEM 110V. FLUIDO REFRIGERANTE R134 A POE PARA GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER	180,0000	UNIDADE
0048	107379	CONDENSADOR HELICOIDA U (FREEZER) HORIZONTAL E VERTICAL PE�AS DE REPOSI�O: CONDENSADOR HELICOIDA U HORIZONTAL E VERTICAL PARA FREEZER	210,0000	UNIDADE
0049	106604	CONT. DE INTERFACE DO OPERADOR PLACA MONITOR (CENTRAL DE AR E AR) PE�AS DE REPOSI�O: CONTROLE DE INTERFACE DO OPERADOR (PLACA MONITOR) PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO	30,0000	UNIDADE
0050	106406	CONTACTOR 25A (CENTRAIS) PE�AS DE REPOSI�O: CONTACTOR 25A PARA CENTRAIS	82,0000	UNIDADE
0051	106409	CONTACTOR 32A (CENTRAIS) PE�AS DE REPOSI�O: CONTACTOR 32A PARA CENTRAIS	79,0000	UNIDADE
0052	106400	CONTROLE REMOTO (CENTRAIS) PE�AS DE REPOSI�O: CONTROLE REMOTO PARA CENTRAIS	78,0000	UNIDADE
0053	106412	DISPLAY (CENTRAL DE AR) PE�AS DE REPOSI�O: DISPLAY PARA CENTRAL DE AR	82,0000	UNIDADE
0054	106633	DISPOSITIVO EXPANS�O CAPILAR (CENTRAL DE AR E AR) PE�AS DE REPOSI�O: EXPANS�O CAPILAR PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO	210,0000	UNIDADE
0055	107380	EVAPORADOR BIPLEX PLACA 37X52 PE�AS DE REPOSI�O: EVAPORADOR BIPLEX PLACA 37X52 PARA GELADEIRA, FRIGOBAR, FREEZER	150,0000	UNIDADE
0056	106632	FILTRO DE AR PARA CENTRAL (CENTRAL DE AR E AR) PE�AS DE REPOSI�O: FILTRO DE AR PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO	360,0000	UNIDADE
0057	106559	FILTRO DE G�S (AR CONDICIONADO)	94,0000	UNIDADE



Lote	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o total
1	LOTE �NICO- PE�AS E SERVI�OS	1	UNIDADE	
Seq	C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade
		<i>PE�AS DE REPOSI�O: FILTRO DE G�S PARA AR CONDICIONADO</i>		
0058	106399	FILTRO DE G�S (CENTRAIS) <i>PE�AS DE REPOSI�O: FILTRO DE G�S PARA CENTRAIS</i>	244,0000	UNIDADE
0059	107384	FILTRO DE G�S (GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER) <i>PE�AS DE REPOSI�O: FILTRO DE FILTRO DE G�S PARA GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER</i>	114,0000	UNIDADE
0060	106598	FILTRO PD-P 410X309X25 (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) <i>PE�AS DE REPOSI�O: FILTRO PD-P 410x309x25 PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	60,0000	UNIDADE
0061	106597	FILTRO PD-P 555X264X50 (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) <i>PE�AS DE REPOSI�O: FILTRO PD-P 555x264x50 PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	114,0000	UNIDADE
0062	107373	G�S 141N <i>PE�AS DE REPOSI�O: GAS 141N PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	30,0000	UNIDADE
0063	107374	G�S R22 <i>PE�AS DE REPOSI�O: G�S R22 PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	180,0000	UNIDADE
0064	106561	H�LICE ACJ (AR CONDICIONADO) <i>PE�AS DE REPOSI�O: H�LICE ACJ PARA AR CONDICIONADO</i>	32,0000	UNIDADE
0065	106549	H�LICE PARA CENTRAL DE AR <i>PE�AS DE REPOSI�O: H�LICE PARA CENTRAL DE AR</i>	60,0000	UNIDADE
0066	107386	KIT DE RELE DE PARTIDA, CAPACITOR, PROTETOR E CONECTORES <i>PE�AS DE REPOSI�O: KIT DE REL� DE PARTIDA, CAPACITOR, PROTETOR E CONECTORES PARA GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER</i>	60,0000	UNIDADE
0067	106565	MOTOR VENTILADOR ACJ (AR CONDICIONADO) <i>PE�AS DE REPOSI�O: MOTOR VENTILADOR ACJ PARA AR CONDICIONADO</i>	40,0000	UNIDADE
0068	107381	MICRO MOTOR VENTILADOR <i>PE�AS DE REPOSI�O: MICRO MOTOR VENTILADOR PARA GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER VENTILADOR.</i>	180,0000	UNIDADE
0069	106405	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR (CENTRAIS) <i>PE�AS DE REPOSI�O: MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR PARA CENTRAIS</i>	65,0000	UNIDADE
0070	106401	MOTOR VENTILADOR EVA PORADOR (CENTRAIS) <i>PE�AS DE REPOSI�O: MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR PARA CENTRAIS</i>	64,0000	UNIDADE
0071	106619	MOTOR-VENTILADOR P/ EVA PORADOR 12.000 BTUS (CENTRAL DE <i>PE�AS DE REPOSI�O: MOTOR-VENTILADOR PARA EVAPORADOR 12.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	30,0000	UNIDADE
0072	106620	MOTOR-VENTILADOR P/ EVA PORADOR 18.000 BTUS (CENTRAL DE <i>PE�AS DE REPOSI�O: MOTOR-VENTILADOR PARA EVAPORADOR 18.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	108,0000	UNIDADE
0073	106621	MOTOR-VENTILADOR P/ EVA PORADOR 22.000 BTUS (CENTRAL DE <i>PE�AS DE REPOSI�O: MOTOR-VENTILADOR PARA EVAPORADOR 22.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	108,0000	UNIDADE
0074	106623	MOTOR-VENTILADOR P/ EVA PORADOR 24.000 BTUS (CENTRAL DE <i>PE�AS DE REPOSI�O: MOTOR-VENTILADOR PARA EVAPORADOR 24.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	60,0000	UNIDADE
0075	106624	MOTOR-VENTILADOR P/ EVA PORADOR 30.000 BTUS (CENTRAL DE <i>PE�AS DE REPOSI�O: MOTOR-VENTILADOR PARA EVAPORADOR 30.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	90,0000	UNIDADE



Pará  
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I  
Licitação Nº 9/2014-021SEMED

Pag.: 5

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE ÚNICO- PEÇAS E SERVIÇOS	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0076	106626	MOTOR-VENTILADOR P/ EVAPORADOR 36.000 BTUS (CENTRAL DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MOTOR-VENTILADOR PARA EVAPORADOR 36.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO	48,0000	UNIDADE
0077	106628	MOTOR-VENTILADOR P/ EVAPORADOR 60.000 BTUS (CENTRAL DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MOTOR-VENTILADOR PARA EVAPORADOR 60.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO	108,0000	UNIDADE
0078	106608	MOTOR-VENTILADOR P/ EVAPORADOR 7.500/9.000 BTUS CENTRAL PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MOTOR-VENTILADOR PARA EVAPORADOR 7.500/9.000 BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO	120,0000	UNIDADE
0079	106551	PLACA DE COMANDO (CENTRAL DE AR) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: PLACA DE COMANDO PARA CENTRAL DE AR	85,0000	UNIDADE
0080	106631	PLACA ELETRÔNICA CENTRAL 30.000 A 60.000 BTUS (CENTRAL DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO: PLACA ELETRÔNICA CENTRAL 30.000BTUS A 60.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO	9,0000	UNIDADE
0081	106629	PLACA ELETRÔNICA CENTRAL 7.500 A 24.000 BTUS (CENTRAL DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO: PLACA ELETRÔNICA CENTRAL 7.500BTUS A 24.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO	9,0000	UNIDADE
0082	106410	PRESOSTATO (CENTRAL DE AR) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: PRESOSTATO PARA CENTRAL DE AR	77,0000	UNIDADE
0083	106603	PRESSOSTATO CONJUGADO DE ALTA E BAIXA (CENTRAL DE AR E PEÇAS DE REPOSIÇÃO: PRESSOSTATO CONJUGADO DE ALTA E BAIXA PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO	30,0000	UNIDADE
0084	106644	RADIAL P/ MOD. CENTRAL AR E COND. JANELA 24.000-60.000 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: RADIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR E CONDICIONADOR DE JANELA DE 24.000 A 60.000 BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO	96,0000	UNIDADE
0085	106642	RADIAL P/ MOD. CENTRAL AR E COND. JANELA 7.000-18.000 BTUS PEÇAS DE REPOSIÇÃO: RADIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR E CONDICIONADOR DE JANELA DE 7.000 A 18.000 BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO	96,0000	UNIDADE
0086	107382	RECARGA DE GÁS R134A PEÇAS DE REPOSIÇÃO: RECARGA DE GAS R134A PARA GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER	240,0000	UNIDADE
0087	106600	VÁLVULA SOLENOIDE (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: VÁLVULA SOLENOIDE PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO	60,0000	UNIDADE
0088	107407	DESINSTALAÇÃO EM CENTRAL DE AR 7.000 A 60.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: DESINSTALAÇÃO EM CENTRAL DE AR 7.000 A 60.000 BTUS.	60,0000	UNIDADE
0089	107385	RELE PROTETOR TERMICO P/ REFRIGERADOR 127V EG80 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: RELE PROTETOR TERMICO PAR REFRIGERADOR 127V EG80 (GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER)	60,0000	UNIDADE
0090	106573	RELÉ TÉRMICO (AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: RELÉ TÉRMICO PARA AR CONDICIONADO	58,0000	UNIDADE
0091	106607	ROTOR MEGACHEM 50/250-230 (CENTRAL DE AR E AR PEÇAS DE REPOSIÇÃO: ROTOR MEGACHEN 50-250-230 PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO	108,0000	UNIDADE
0092	106599	SENSOR DE AMBIENTE PARA CENTRAL (CENTRAL DE AR E AR PEÇAS DE REPOSIÇÃO: SENSOR DE AMBIENTE PARA CENTRAL (PARA CENTRAL DE AR E	210,0000	UNIDADE

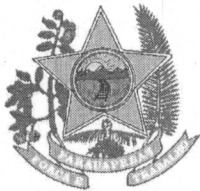


Pará  
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I  
Licitação Nº 9/2014-021SEMED

Pag.: 6

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE ÚNICO- PEÇAS E SERVIÇOS	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		AR CONDICIONADO)		
0093	106318	SENSOR DE DEGELO (CENTRAIS) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: SENSOR DE DEGELO PARA CENTRAIS	149,0000	UNIDADE
0094	106317	SENSOR DE TEMPERATURA (CENTRAIS) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: SENSOR DE TEMPERATURA PARA CENTRAIS	148,0000	UNIDADE
0095	106639	TERMOS P/ AR. COND. DE JANELA DE 7.500 A 30.000BTUS PEÇAS DE REPOSIÇÃO: TERMOS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.500 A 30.00 BTUS PARA CENTRAL PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO	114,0000	UNIDADE
0096	106563	TERMOSTATO ACJ (AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: TERMOSTATO ACJ PARA AR CONDICIONADO	85,0000	UNIDADE
0097	107375	TERMOSTATO RDV. 37 REGULAR A TEMPERATURA INTERNA PEÇAS DE REPOSIÇÃO: TERMOSTATO RDV. 37 REGULAR A TEMPERATURA INTERNA PARA GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER	132,0000	UNIDADE
0098	106564	TIMER ACJ (AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: TIMER ACJ PARA AR CONDICIONADO	32,0000	UNIDADE
0099	106550	TURBINA PARA CENTRAL DE AR PEÇAS DE REPOSIÇÃO: TURBINA PARA CENTRAL DE AR	58,0000	UNIDADE
0100	106562	TURBINA ACJ (AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: TURBINA ACJ PARA AR CONDICIONADO	28,0000	UNIDADE
0101	106605	VÁLVULA DE ALVÍO (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: VÁLVULA DE ALVÍO PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO	12,0000	UNIDADE
0102	106601	VÁLVULA DE EXPANSÃO ELETRÔNICA (CENTRAL DE AR E AR PEÇAS DE REPOSIÇÃO: VÁLVULA DE EXPANSÃO ELETRÔNICA PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO	30,0000	UNIDADE
0103	106606	VÁLVULA DE RECOLHIMENTO (CENTRAL DE AR E AR PEÇAS DE REPOSIÇÃO: VÁLVULA DE RECOLHIMENTO PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO	18,0000	UNIDADE
0104	107405	INSTALAÇÃO EM CENTRAL DE AR 30.000 A 60.000 BTUS ATÉ 2MTS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: INSTALAÇÃO EM CENTRAL DE AR 30.000 A 60.000 BTUS ATÉ 2MTS DE TUBULAÇÃO.	200,0000	UNIDADE
0105	107404	INSTALAÇÃO EM CENTRAL DE AR 7.000 A 24.000 BTUS ATÉ 2MTS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: INSTALAÇÃO EM CENTRAL DE AR 7.000 A 24.000 BTUS ATÉ 2MTS DE TUBULAÇÃO	500,0000	UNIDADE
0106	107402	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR CONDENSADOR DE 30.000 A 60.000 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: LIMPEZA EM CENTRAL DE AR CONDENSADOR DE 30.000 A 60.000BTUS - DESCRIÇÃO: RETIRAR O CONDENSADOR FORA, O MESMO É DESMONTADO E LAVADO PEÇA POR PEÇA, NESSA RETIRADA O GÁS É RECOLHIDO PARA O COMPRESSOR.	180,0000	UNIDADE
0107	107401	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR CONDENSADOR DE 7.000 A 24.000 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: LIMPEZA EM CENTRAL DE AR CONDENSADOR DE 7.000 A 24.000BTUS - DESCRIÇÃO: RETIRAR O CONDENSADOR FORA, O MESMO É DESMONTADO E LAVADO PEÇA POR PEÇA, NESSA RETIRADA O GÁS É RECOLHIDO PARA O COMPRESSOR.	210,0000	UNIDADE
0108	107400	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR EVA PORADOR DE 30.000 A 60.000	180,0000	UNIDADE



Pará  
Governio Municipal de Parauapebas

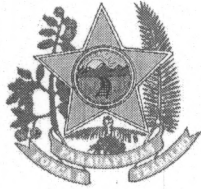
ANEXO I  
Licitação Nº 9/2014-021SEMED



Pag.: 7

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE ÚNICO- PEÇAS E SERVIÇOS	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: LIMPEZA EM CENTRAL DE AR EVAPORADOR DE 30.000 A 60.000BTUS - DESCRIÇÃO: RETIRAR O EVAPORADOR FORA, O MESMO É DESMONTADO E LAVADO PEÇA POR PEÇA, NESTA RETIRADA O GÁS É REGOLHIDO PARA O COMPRESSOR.		
0109	107399	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR EVAPORADOR DE 7.000 A 24.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: LIMPEZA EM CENTRAL DE AR EVAPORADOR DE 7.000 A 24.000 BTUS - DESCRIÇÃO: RETIRAR O EVAPORADOR FORA, O MESMO É DESMONTADO E LAVADO PEÇA POR PEÇA, NESTA RETIRADA O GÁS É RECOLHIDO PARA O COMPRESSOR.	210,0000	UNIDADE
0110	107390	MAN. PREV. LOCAL EM AR COND. SPLIT 12.000BTUS (LIMPEZA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA 12.000 BTU. MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOCAL EM AR CONDICIONADOR TIPO SPLIT 12.000BTUS - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: LIMPEZA EM FILTRO.	132,0000	UNIDADE
0111	107391	MAN. PREV. LOCAL EM AR COND. SPLIT 18.000BTUS (LIMPEZA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA 18.000 BTU. MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOCAL EM AR CONDICIONADOR TIPO SPLIT 18.000BTUS - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: LIMPEZA EM FILTRO.	144,0000	UNIDADE
0112	107392	MAN. PREV. LOCAL EM AR COND. SPLIT 24.000BTUS (LIMPEZA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA 24.000 BTU. MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOCAL EM AR CONDICIONADOR TIPO SPLIT 24.000BTUS - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: LIMPEZA EM FILTRO.	144,0000	UNIDADE
0113	107393	MAN. PREV. LOCAL EM AR COND. SPLIT 30.000BTUS (LIMPEZA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA 30.000 BTU. MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOCAL EM AR CONDICIONADOR TIPO SPLIT 30.000BTUS - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: LIMPEZA EM FILTRO.	84,0000	UNIDADE
0114	107394	MAN. PREV. LOCAL EM AR COND. SPLIT 60.000BTUS (LIMPEZA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA 60.000 BTU. MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOCAL EM AR CONDICIONADOR TIPO SPLIT 60.000BTUS - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: LIMPEZA EM FILTRO.	66,0000	UNIDADE
0115	107388	MAN. PREV. LOCAL EM AR COND. SPLIT 7.000BTUS (LIMPEZA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA 7.000 BTUS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOCAL EM AR CONDICIONADOR TIPO SPLIT 7.000BTUS - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: LIMPEZA EM FILTRO.	120,0000	UNIDADE
0116	107389	MAN. PREV. LOCAL EM AR COND. SPLIT 9.000BTUS (LIMPEZA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA 9.000 BTUS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOCAL EM AR CONDICIONADOR TIPO SPLIT 9.000BTUS - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: LIMPEZA EM FILTRO.	120,0000	UNIDADE
0117	107471	MANUTENÇÃO CONTROLE REMOTO CENTRAL DE AR	390,0000	UNIDADE



Pará  
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I  
Licitação Nº 9/2014-021SEMED

Pag.: 8

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE ÚNICO- PEÇAS E SERVIÇOS	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MANUTENÇÃO CONTROLE REMOTO CENTRAL DE AR		
0118	107472	MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOCAL DE REFRIGERADORES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES: MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOCAL	300,0000	UNIDADE
0119	107469	RECARGA DE CAPACITOR DE PARTIDA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: RECARGA DE CAPACITOR DE PARTIDA	450,0000	UNIDADE
0120	107470	RECARGA DE GÁS R22 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: RECARGA DE GÁS R22	1,5000	UNIDADE
0121	107468	SUBSTITUIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS PARA AXIAL E RADIAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS PARA AXIAL E RADIAL	60,0000	UNIDADE
0122	107466	SUBSTITUIÇÃO DE AXIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 24.000 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE AXIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 24.000 A 60.000 BTUS	114,0000	UNIDADE
0123	107465	SUBSTITUIÇÃO DE AXIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 7.000 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE AXIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 7.000 A 18.000 BTUS	114,0000	UNIDADE
0124	107467	SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA E CENTRAL	60,0000	UNIDADE
0125	107421	SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE DE FLUXO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE DE FLUXO	18,0000	UNIDADE
0126	107460	SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE SELETORA P/ AR CONDICIONADO CAPA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE SELETORA PARA AR CONDICIONADO CAPA DE 10.000 A 30.000	42,0000	UNIDADE
0127	107423	SUBSTITUIÇÃO DE CONTROLE DE INTERFACE DO OPERADOR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE CONTROLE DE INTERFACE DO OPERADOR (PLACA MONITOR)	30,0000	UNIDADE
0128	107458	SUBSTITUIÇÃO DE DISPOSITIVO EXPANSÃO CAPILAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE DISPOSITIVO EXPANSÃO CAPILAR	210,0000	UNIDADE
0129	107457	SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE AR PARA CENTRAL DE 7.500 A 60.000 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE AR PARA CENTRAL DE 7.500 A 60.000 BTUS	360,0000	UNIDADE



Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE ÚNICO- PEÇAS E SERVIÇOS	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0130	107411	SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO PD-P 410 x 309 x 25 <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO PD-P. SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO PD-P 410 x 309 x 25.</i>	60,0000	UNIDADE
0131	107409	SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO PD-P 555 x 264 x 50 <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO PD-P 555 x 264 x 50</i>	114,0000	UNIDADE
0132	107462	SUBSTITUIÇÃO DE GÁS 141B PARA LIMPEZA DE TUBULAÇÃO <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE GÁS 141B PARA LIMPEZA DE TUBULAÇÃO</i>	30,0000	UNIDADE
0133	107461	SUBSTITUIÇÃO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA DE <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.500 A 30.000</i>	120,0000	UNIDADE
0134	107436	SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE DE MOTOR DO CONDENSADOR <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE DE MOTOR DO CONDENSADOR</i>	180,0000	UNIDADE
0135	107438	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR DO CONDENSADOR <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR DO CONDENSADOR</i>	360,0000	UNIDADE
0136	107446	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 12.000BTUS</i>	30,0000	UNIDADE
0137	107448	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 18.000BTUS</i>	108,0000	UNIDADE
0138	107450	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 22.000BTUS</i>	108,0000	UNIDADE
0139	107451	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 24.000BTUS</i>	60,0000	UNIDADE
0140	107452	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 30.000BTUS</i>	90,0000	UNIDADE
0141	107453	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 36.000BTUS</i>	48,0000	UNIDADE



Pará  
Governio Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 9/2014-021SEMED**

Pag.: 10

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE ÚNICO- PEÇAS E SERVIÇOS	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0142	107454	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 60.000 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 60.000 BTUS	108,0000	UNIDADE
0143	107444	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 7.500/9.000BTUS	120,0000	UNIDADE
0144	107456	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA CENTRAL 30.000 A 60.000 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA CENTRAL 30.000 A 60.000 BTUS	90,0000	UNIDADE
0145	107455	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA CENTRAL 7.500 A 24.000 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA CENTRAL 7.500 A 24.000 BTUS	90,0000	UNIDADE
0146	107422	SUBSTITUIÇÃO DE PRESSOSTATO CONJUGADO DE ALTA E BAIXA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE PRESSOSTATO CONJUGADO DE ALTA E BAIXA.	30,0000	UNIDADE
0147	107464	SUBSTITUIÇÃO DE RADIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE RADIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 24.000 A 60.000 BTUS	96,0000	UNIDADE
0148	107463	SUBSTITUIÇÃO DE RADIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 7.000 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE RADIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 7.000 A 18.000	96,0000	UNIDADE
0149	107439	SUBSTITUIÇÃO DE ROTOR MEGACHEM 50-250-230 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE ROTOR MEGACHEM 50-250-230	108,0000	UNIDADE
0150	107416	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE AMBIENTE PARA CENTRAL DE AR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR. SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE AMBIENTE PARA CENTRAL DE AR.	210,0000	UNIDADE
0151	107413	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA.	108,0000	UNIDADE
0152	107415	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DEGELO PARA CENTRAL DE AR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DEGELO PARA CENTRAL DE AR.	150,0000	UNIDADE
0153	107459	SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E	114,0000	UNIDADE



Pará  
Governio Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 9/2014-021SEMED**

Pag.: 11

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE ÚNICO- PEÇAS E SERVIÇOS	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		<i>CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.500 A 30.000</i>		
0154	107431	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE ALÍVIO <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE ALÍVIO.</i>	12,0000	UNIDADE
0155	107419	SUBSTITUIÇÃO DE VALVULA DE EXPANSÃO ELETRONICA <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE EXPANSÃO ELETRÔNICA.</i>	30,0000	UNIDADE
0156	107432	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE RECOLHIMENTO <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE RECOLHIMENTO.</i>	18,0000	UNIDADE
0157	107418	SUBSTITUIÇÃO DE VALVULA SOLENOIDE <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA SOLENOIDE.</i>	60,0000	UNIDADE



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ANEXO I.a

TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO 9/2014-021SEMED

1 OBJETO

A presente Licitação tem como objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças originais, em equipamentos de refrigeração para atender a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1 - JUSTIFICATIVA

A solicitação justifica-se pela necessidade de Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças originais, em equipamentos de refrigeração para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe orientações do fabricante, mantendo-os em bom funcionamento e sem riscos à saúde dos alunos e servidores da SEMED, do Município de Parauapebas, Estado do Pará., conforme especificações contidas nos Anexos deste Termo de referência, para atendimento e conservação dos referidos equipamentos que são utilizados na execução das atividades principais da Administração.

1.2 - VALOR ESTIMADO

1.2.1 Foi estimado o valor de R\$2.510.591,74 (Dois milhões quinhentos e dez mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

LOTE ÚNICO SERVIÇO E PEÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAPACITOR DE 2 MFD (CENTRAIS) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 2 MFD PARA CENTRAIS	90.00	UNIDADE	64,930	5.843,70
00002	CAPACITOR DE 3 MFD (CENTRAIS) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 3 MFD PARA CENTRAIS	82.00	UNIDADE	64,930	5.324,26
00003	CAPACITOR DE 4 MFD (CENTRAIS) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 4 MFD PARA CENTRAIS	83.00	UNIDADE	69,270	5.749,41
00004	CAPACITOR DE 5 MFD (CENTRAIS) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 5 MFD PARA CENTRAIS	78.00	UNIDADE	71,000	5.538,00
00005	CAPACITOR DE 6 MFD (CENTRAIS) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 6 MFD PARA CENTRAIS	75.00	UNIDADE	71,000	5.325,00

Wo

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA

*Montez*  
*J*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPÉBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPÉBAS



00006	CAPACITOR DE 25 MFD (CENTRAIS) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 25 MFD PARA CENTRAIS 78.00 UNIDADE 88,670 6.916,26
00007	CAPACITOR DE 35 MFD (CENTRAIS) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 35 MFD PARA CENTRAIS 82.00 UNIDADE 88,670 7.270,94
00008	CAPACITOR DE 45 MFD (CENTRAIS) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 45 MFD PARA CENTRAIS 82.00 UNIDADE 93,000 7.626,00
00009	CAPACITOR DE 50 MFD (CENTRAIS) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 50 MFD PARA CENTRAIS 79.00 UNIDADE 93,870 7.415,73
00010	CAPACITOR DE 60 MFD (CENTRAIS) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 60 MFD CENTRAIS 80.00 UNIDADE 93,870 7.509,60
00011	SENSOR DE TEMPERATURA (CENTRAIS) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: SENSOR DE TEMPERATURA PARA CENTRAIS 148.00 UNIDADE 151,770 22.461,96
00012	SENSOR DE DEGELÓ (CENTRAIS) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: SENSOR DE DEGELÓ PARA CENTRAIS 149.00 UNIDADE 152,630 22.741,87
00013	CABO DE ALIMENTAÇÃO (CENTRAIS) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA CENTRAIS 64.00 UNIDADE 72,430 4.635,52
00014	FILTRO DE GÁS (CENTRAIS) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: FILTRO DE GÁS PARA CENTRAIS 244.00 UNIDADE 172,130 41.999,72
00015	CONTROLE REMOTO (CENTRAIS) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CONTROLE REMOTO PARA CENTRAIS 78.00 UNIDADE 149,000 11.622,00
00016	MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR (CENTRAIS) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR PARA CENTRAIS 64.00 UNIDADE 395,470 25.310,08
00017	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR (CENTRAIS) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR PARA CENTRAIS 65.00 UNIDADE 366,770 23.840,05
00018	CONTACTOR 25A (CENTRAIS) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CONTACTOR 25A PARA CENTRAIS 82.00 UNIDADE 347,430 28.489,26
00019	CONTACTOR 32A (CENTRAIS) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CONTACTOR 32A PARA CENTRAIS 79.00 UNIDADE 397,300 31.386,70
00020	PRESOSTATO (CENTRAL DE AR) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: PRESOSTATO PARA CENTRAL DE AR 77.00 UNIDADE 210,970 16.244,69
00021	DISPLAY (CENTRAL DE AR) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: DISPLAY PARA CENTRAL DE AR 82.00 UNIDADE 392,630 32.195,66
00022	BOMBA DE DRENAGEM DE CONDENSADOS (CENTRAIS) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: BOMBA DE DRENAGEM DE CONDENSADOS PARA CENTRAIS 37.00 UNIDADE 701,670 25.961,79
00023	HÉLICE PARA CENTRAL DE AR PEÇAS DE REPOSIÇÃO: HÉLICE PARA CENTRAL DE AR 60.00 UNIDADE 202,630 12.157,80
00024	TURBINA PARA CENTRAL DE AR PEÇAS DE REPOSIÇÃO: TURBINA PARA CENTRAL DE AR 58.00 UNIDADE 312,630 18.132,54
00025	PLACA DE COMANDO (CENTRAL DE AR) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: PLACA DE COMANDO PARA CENTRAL DE AR 85.00 UNIDADE 475,300 40.400,50
00026	CAPACITOR DE 2 MFD (AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 2 MFD PARA AR CONDICIONADO 19.00 UNIDADE 63,330 1.203,27

Wo

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUPÉBAS/PA

*fronto*

*J*



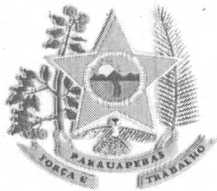
Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS



00027	CAPACITOR DE 3 MFD (AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 3 MFD PARA AR CONDICIONADO 22.00 UNIDADE 63,330 1.393,26
00028	CAPACITOR DE 4 MFD (AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 4 MFD PARA AR CONDICIONADO 21.00 UNIDADE 65,930 1.384,53
00029	CAPACITOR DE 5 MFD (AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 5 MFD PARA AR CONDICIONADO 16.00 UNIDADE 64,330 1.029,28
00030	CAPACITOR DE 20 MFD (AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 20 MFD PARA AR CONDICIONADO 13.00 UNIDADE 83,670 1.087,71
00031	CAPACITOR DE 25 MFD (AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 25 MFD PARA AR CONDICIONADO 20.00 UNIDADE 83,670 1.673,40
00032	CAPACITOR DE 35 MFD (AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 35 MFD PARA AR CONDICIONADO 22.00 UNIDADE 86,270 1.897,94
00033	CAPACITOR DE 50 MFD (AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 50 MFD PARA AR CONDICIONADO 14.00 UNIDADE 86,330 1.208,62
00034	CAPACITOR DE 60 MFD (AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 60 MFD PARA AR CONDICIONADO 14.00 UNIDADE 88,000 1.232,00
00035	FILTRO DE GÁS (AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: FILTRO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO 94.00 UNIDADE 223,730 21.030,62
00036	RELÉ TÉRMICO (AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: RELÉ TÉRMICO PARA AR CONDICIONADO 58.00 UNIDADE 103,500 6.003,00
00037	HÉLICE ACJ (AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: HÉLICE ACJ PARA AR CONDICIONADO 32.00 UNIDADE 157,000 5.024,00
00038	TURBINA ACJ (AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: TURBINA ACJ PARA AR CONDICIONADO 28.00 UNIDADE 191,770 5.369,56
00039	TERMOSTATO ACJ (AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: TERMOSTATO ACJ PARA AR CONDICIONADO 85.00 UNIDADE 105,330 8.953,05
00040	TIMER ACJ (AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: TIMER ACJ PARA AR CONDICIONADO 32.00 UNIDADE 145,000 4.640,00
00041	MOTOR VENTILADOR ACJ (AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MOTOR VENTILADOR ACJ PARA AR CONDICIONADO 40.00 UNIDADE 297,630 11.905,20
00042	CHAVE SELETORA ACJ (AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CHAVE SELETORA ACJ PARA AR CONDICIONADO 61.00 UNIDADE 90,930 5.546,73
00043	CAPACITOR DE PARTIDA 1,5 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 1,5 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO 30.00 UNIDADE 53,500 1.605,00
00044	CAPACITOR DE PARTIDA 2 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 2 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO 30.00 UNIDADE 53,800 1.614,00
00045	CAPACITOR DE PARTIDA 3 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 3 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO 30.00 UNIDADE 51,710 1.551,30
00046	CAPACITOR DE PARTIDA 4 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 4 UF PARA CENTRAL DE AR

*fronte*

*J*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS



	E AR CONDICIONADO			
	30.00 UNIDADE	52,360	1.570,80	
00047	CAPACITOR DE PARTIDA 5 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)			
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 5 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO			
	30.00 UNIDADE	52,090	1.562,70	
00048	CAPACITOR DE PARTIDA 6 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)			
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 6 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO			
	30.00 UNIDADE	53,990	1.619,70	
00049	CAPACITOR DE PARTIDA 8 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)			
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 8 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO			
	30.00 UNIDADE	56,300	1.689,00	
00050	CAPACITOR DE PARTIDA 20 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)			
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 20 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO			
	30.00 UNIDADE	68,830	2.064,90	
00051	CAPACITOR DE PARTIDA 25 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)			
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 25 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO			
	30.00 UNIDADE	69,000	2.070,00	
00052	CAPACITOR DE PARTIDA 30 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)			
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 30 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO			
	30.00 UNIDADE	71,870	2.156,10	
00053	CAPACITOR DE PARTIDA 35 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)			
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 35 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO			
	30.00 UNIDADE	73,440	2.203,20	
00054	CAPACITOR DE PARTIDA 40 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)			
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 40 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO			
	30.00 UNIDADE	74,960	2.248,80	
00055	CAPACITOR DE PARTIDA 45 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)			
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 45 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO			
	30.00 UNIDADE	74,670	2.240,10	
00056	CAPACITOR DE PARTIDA 50 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)			
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 50 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO			
	30.00 UNIDADE	77,560	2.326,80	
00057	CAPACITOR DE PARTIDA 55 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)			
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 55 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO			
	30.00 UNIDADE	77,800	2.334,00	
00058	FILTRO PD-P 555X264X50 (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)			
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: FILTRO PD-P 555x264x50 PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO			
	114.00 UNIDADE	157,930	18.004,02	
00059	FILTRO PD-P 410X309X25 (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)			
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: FILTRO PD-P 410x309x25 PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO			
	60.00 UNIDADE	147,970	8.878,20	

*fronte*

*A*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



00060	SENSOR DE AMBIENTE PARA CENTRAL (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: SENSOR DE AMBIENTE PARA CENTRAL (PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)			
	210.00 UNIDADE	115,520	24.259,20	
00061	VÁLVULA SOLENOIDE (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: VÁLVULA SOLENOIDE PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO			
	60.00 UNIDADE	73,580	4.414,80	
00062	VÁLVULA DE EXPANSÃO ELETRÔNICA (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: VÁLVULA DE EXPANSÃO ELETRÔNICA PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO			
	30.00 UNIDADE	90,890	2.726,70	
00063	CHAVE DE FLUXO (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)			
	18.00 UNIDADE	120,850	2.175,30	
00064	PRESSOSTATO CONJUGADO DE ALTA E BAIXA (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: PRESSOSTATO CONJUGADO DE ALTA E BAIXA PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO			
	30.00 UNIDADE	104,230	3.126,90	
00065	CONT. DE INTERFACE DO OPERADOR PLACA MONITOR (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CONTROLE DE INTERFACE DO OPERADOR (PLACA MONITOR) PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO			
	30.00 UNIDADE	167,270	5.018,10	
00066	VÁLVULA DE ALÍVIO (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: VÁLVULA DE ALÍVIO PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO			
	12.00 UNIDADE	81,980	983,76	
00067	VÁLVULA DE RECOLHIMENTO (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: VÁLVULA DE RECOLHIMENTO PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO			
	18.00 UNIDADE	125,080	2.251,44	
00068	ROTOR MEGACHEM 50/250-230 (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: ROTOR MEGACHEM 50-250-230 PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO			
	108.00 UNIDADE	106,890	11.544,12	
00069	MOTOR-VENTILADOR P/ EVAPORADOR 7.500/9.000 BTUS CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MOTOR-VENTILADOR PARA EVAPORADOR 7.500/9.000 BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO			
	120.00 UNIDADE	220,410	26.449,20	
00070	MOTOR-VENTILADOR P/ EVAPORADOR 12.000 BTUS (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MOTOR-VENTILADOR PARA EVAPORADOR 12.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO			
	30.00 UNIDADE	241,100	7.233,00	
00071	MOTOR-VENTILADOR P/ EVAPORADOR 18.000 BTUS (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MOTOR-VENTILADOR PARA EVAPORADOR 18.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO			

*Frontier*

*J*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



00072	108.00 UNIDADE	277,500	29.970,00
	MOTOR-VENTILADOR P/ EVAPORADOR 22.000 BTUS (CENTRAL DE AR E AR CO NDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MOTOR-VENTILADOR PARA EVAPORADOR 22.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
00073	108.00 UNIDADE	287,480	31.047,84
	MOTOR-VENTILADOR P/ EVAPORADOR 24.000 BTUS (CENTRAL DE AR E AR CO NDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MOTOR-VENTILADOR PARA EVAPORADOR 24.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
00074	60.00 UNIDADE	302,580	18.154,80
	MOTOR-VENTILADOR P/ EVAPORADOR 30.000 BTUS (CENTRAL DE AR E AR CO NDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MOTOR-VENTILADOR PARA EVAPORADOR 30.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
00075	90.00 UNIDADE	315,540	28.398,60
	MOTOR-VENTILADOR P/ EVAPORADOR 36.000 BTUS (CENTRAL DE AR E AR CO NDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MOTOR-VENTILADOR PARA EVAPORADOR 36.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
00076	48.00 UNIDADE	316,380	15.186,24
	MOTOR-VENTILADOR P/ EVAPORADOR 60.000 BTUS (CENTRAL DE AR E AR CO NDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MOTOR-VENTILADOR PARA EVAPORADOR 60.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
00077	108.00 UNIDADE	416,330	44.963,64
	PLACA ELETRÔNICA CENTRAL 7.500 A 24.000 BTUS (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: PLACA ELETRÔNICA CENTRAL 7.500BTUS A 24.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
00078	9.00 UNIDADE	384,980	3.464,82
	PLACA ELETRÔNICA CENTRAL 30.000 A 60.000 BTUS (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: PLACA ELETRÔNICA CENTRAL 30.000BTUS A 60.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
00079	9.00 UNIDADE	422,720	3.804,48
	FILTRO DE AR PARA CENTRAL (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: FILTRO DE AR PARA CENTRAL PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
00080	360.00 UNIDADE	247,170	88.981,20
	DISPOSITIVO EXPANSÃO CAPILAR (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: EXPANSÃO CAPILAR PARA CENTRAL PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
00081	210.00 UNIDADE	76,230	16.008,30
	TERMOS P/ AR. COND. DE JANELA DE 7.500 A 30.000BTUS (CENTRAL AR E AR COND.)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: TERMOS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.500 A 30.00 BTUS PARA CENTRAL PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
00082	114.00 UNIDADE	95,980	10.941,72
	RADIAL P/ MOD. CENTRAL AR E COND. JANELA 7.000-18.000 BTUS (CENTR AL AR/AR COND.)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: RADIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR E CONDICIONADOR DE JANELA DE 7.000 A 18.000 BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		

*fronte*

*[Handwritten signature]*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



00083	96.00 UNIDADE	92,240	8.855,04	RADIAL P/ MOD. CENTRAL AR E COND. JANELA 24.000-60.000 BTUS (CENTRAL AR/AR COND.) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: RADIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR E CONDICIONADOR DE JANELA DE 24.000 A 60.000 BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO
00084	96.00 UNIDADE	97,550	9.364,80	AXIAL P/ MOD. CENTRAL AR DE 7.000-18.000 BTUS (CENTRAL AR/AR COND.) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: AXIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 7.000 A 18.000 BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO.
00085	114.00 UNIDADE	90,830	10.354,62	AXIAL P/ MOD. CENTRAL AR DE 24.000-60.000 BTUS (CENTRAL AR/AR COND.) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: AXIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 24.000 A 60.000 BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO.
00086	114.00 UNIDADE	93,980	10.713,72	CABO DE ALIMENTACAO AR CONDICIONADOR DE JANELA PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CABO DE ALIMENTACAO AR CONDICIONADOR DE JANELA PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO.
00087	60.00 UNIDADE	65,500	3.930,00	ABRAÇADEIRAS PARA AXIAL E RADIAL PEÇAS DE REPOSIÇÃO: ABRACADEIRAS PARA AXIAL E RADIAL PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO.
00088	60.00 UNIDADE	7,020	421,20	GÁS 141N PEÇAS DE REPOSIÇÃO: GAS 141N PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO
00089	30.00 UNIDADE	193,570	5.807,10	GÁS R22 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: GÁS R22 PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO
00090	180.00 UNIDADE	199,130	35.843,40	TERMOSTATO RDV. 37 REGULAR A TEMPERATURA INTERNA PEÇAS DE REPOSIÇÃO: THERMOSTATO RDV. 37 REGULAR A TEMPERATURA INTERNA PARA GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER
00091	132.00 UNIDADE	108,310	14.296,92	CABO DE ALIMENTAÇÃO P/ GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER
00092	108.00 UNIDADE	75,660	8.171,28	BORRACHA DF 45 P/ GELADEIRAS E FREEZER TODAS AS MARCAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO: BORRACHA DA PORTA DE REFRIGERADOR: BORRACHA DF45 PARA GELADEIRAS E FREEZER DE TODAS AS MARCAS
00093	210.00 UNIDADE	154,390	32.421,90	COMPRESSOR 1/5, HERMETICO FEF HP 115 110V PEÇAS DE REPOSIÇÃO: COMPRESSOR 1/5 - HERMÉTICO PARA USO EM REFRIGERAÇÃO FEF HP: 115 VOLTAGEM 110V. FLUÍDO REFRIGERANTE R134 A POE PARA GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER
00094	180.00 UNIDADE	263,780	47.480,40	CONDENSADOR HELICOIDAU (FREEZER) HORIZONTAL E VERTICAL PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CONDENSADOR HELICOIDAU HORIZONTAL E VERTICAL PARA FREEZER
00095	210.00 UNIDADE	261,310	54.875,10	EVAPORADOR BIPLEX PLACA 37X52 PEÇAS DE REPOSIÇÃO? EVAPORADOR BIPLEX PLACA 37X52 PARA GELADEIRA,

Wo

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUPEBAS/PA

*fronte*

*[Handwritten signature]*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPÉBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPÉBAS



	FRIGOBAR, FREEZER:		
	150.00 UNIDADE	270,750	40.612,50
00096	MICRO MOTOR VENTILADOR		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MICRO MOTOR VENTILADOR PARA GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER VENTILADOR.		
	180.00 UNIDADE	139,890	25.180,20
00097	RECARGA DE GÁS R134A		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: RECARGA DE GAS R134A PARA GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER		
	240.00 UNIDADE	193,670	46.480,80
00098	CAPACITOR DE PARTIDA 127V 216/259MF 1/3 HP		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 127V 216/259 MF 1/3 HP PARA GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER		
	300.00 UNIDADE	62,690	18.807,00
00099	FILTRO DE GÁS (GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: FILTRO DE FILTRO DE GÁS PARA GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER		
	114.00 UNIDADE	84,710	9.656,94
00100	RELE PROTETOR TERMICO P/ REFRIGERADOR 127V EG80 (GELADEIRA, FRIGO BAR E FREEZER)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: RELE PROTETOR TERMICO PAR REFRIGERADOR 127V EG80 (GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER)		
	60.00 UNIDADE	81,580	4.894,80
00101	KIT DE RELE DE PARTIDA, CAPACITOR, PROTETOR E CONECTORES		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: KIT DE RELÊ DE PARTIDA, CAPACITOR, PROTETOR E CONECTORES PARA GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER		
	60.00 UNIDADE	60,000	3.600,00
00102	CAPILAR MOTOR DE REFRIGERADOR		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPILAR MOTOR DE REFRIGERADOR PARA GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER		
	60.00 UNIDADE	62,290	3.737,40
00103	MAN. PREV. LOCAL EM AR COND. SPLIT 7.000BTUS (LIMPEZA FILTRO) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA 7.000 BTUS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOCAL EM AR CONDICIONADOR TIPO SPLIT 7.000BTUS - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: LIMPEZA EM FILTRO.		
	120.00 UNIDADE	46,880	5.625,60
00104	MAN. PREV. LOCAL EM AR COND. SPLIT 9.000BTUS (LIMPEZA FILTRO) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA 9.000 BTUS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOCAL EM AR CONDICIONADOR TIPO SPLIT 9.000BTUS - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: LIMPEZA EM FILTRO.		
	120.00 UNIDADE	47,330	5.679,60
00105	MAN. PREV. LOCAL EM AR COND. SPLIT 12.000BTUS (LIMPEZA FILTRO) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA 12.000 BTU. MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOCAL EM AR CONDICIONADOR TIPO SPLIT 12.000BTUS - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: LIMPEZA EM FILTRO.		
	132.00 UNIDADE	47,670	6.292,44
00106	MAN. PREV. LOCAL EM AR COND. SPLIT 18.000BTUS (LIMPEZA FILTRO) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA 18.000 BTU. MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOCAL EM AR CONDICIONADOR TIPO SPLIT 18.000BTUS - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: LIMPEZA EM FILTRO.		
	144.00 UNIDADE	48,000	6.912,00
00107	MAN. PREV. LOCAL EM AR COND. SPLIT 24.000BTUS (LIMPEZA FILTRO) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA 24.000 BTU. MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOCAL EM AR		

*fronter*

*J*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS



	CONDICIONADOR TIPO SPLIT 24.000BTUS - DESCRI�O DO SERVI�O: LIMPEZA EM FILTRO. 144.00 UNIDADE 48,330 6.959,52
00108	MAN. PREV. LOCAL EM AR COND. SPLIT 30.000BTUS (LIMPEZA FILTRO) MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERA�O E CLIMATIZA�O DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MANUTEN�O PREVENTIVA 30.000 BTU. MANUTEN�O PREVENTIVA LOCAL EM AR CONDICIONADOR TIPO SPLIT 30.000BTUS - DESCRI�O DO SERVI�O: LIMPEZA EM FILTRO. 84.00 UNIDADE 48,670 4.088,28
00109	MAN. PREV. LOCAL EM AR COND. SPLIT 60.000BTUS (LIMPEZA FILTRO) MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERA�O E CLIMATIZA�O DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MANUTEN�O PREVENTIVA 60.000 BTU. MANUTEN�O PREVENTIVA LOCAL EM AR CONDICIONADOR TIPO SPLIT 60.000BTUS - DESCRI�O DO SERVI�O: LIMPEZA EM FILTRO. 66.00 UNIDADE 55,670 3.674,22
00110	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR EVAPORADOR DE 7.000 A 24.000 BTUS MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERA�O E CLIMATIZA�O DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: LIMPEZA EM CENTRAL DE AR EVAPORADOR DE 7.000 A 24.000 BTUS - DESCRI�O: RETIRAR O EVAPORADOR FORA, O MESMO � DESMONTADO E LAVADO PE�A POR PE�A, NESSA RETIRADA O G�S � RECOLHIDO PARA O COMPRESSOR. 210.00 UNIDADE 166,330 34.929,30
00111	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR EVAPORADOR DE 30.000 A 60.000 BTUS MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERA�O E CLIMATIZA�O DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: LIMPEZA EM CENTRAL DE AR EVAPORADOR DE 30.000 A 60.000BTUS - DESCRI�O: RETIRAR O EVAPORADOR FORA, O MESMO � DESMONTADO E LAVADO PE�A POR PE�A, NESSA RETIRADA O G�S � RECOLHIDO PARA O COMPRESSOR. 180.00 UNIDADE 196,230 35.321,40
00112	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR CONDENSADOR DE 7.000 A 24.000 BTUS MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERA�O E CLIMATIZA�O DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: LIMPEZA EM CENTRAL DE AR CONDENSADOR DE 7.000 A 24.000BTUS - DESCRI�O: RETIRAR O CONDENSADOR FORA, O MESMO � DESMONTADO E LAVADO PE�A POR PE�A, NESSA RETIRADA O G�S � RECOLHIDO PARA O COMPRESSOR. 210.00 UNIDADE 170,130 35.727,30
00113	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR CONDENSADOR DE 30.000 A 60.000 BTUS MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERA�O E CLIMATIZA�O DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: LIMPEZA EM CENTRAL DE AR CONDENSADOR DE 30.000 A 60.000BTUS - DESCRI�O: RETIRAR O CONDENSADOR FORA, O MESMO � DESMONTADO E LAVADO PE�A POR PE�A, NESSA RETIRADA O G�S � RECOLHIDO PARA O COMPRESSOR. 180.00 UNIDADE 184,320 33.177,60
00114	INSTALA�O EM CENTRAL DE AR 7.000 A 24.000 BTUS AT� 2MTS DE TUBUL A�O MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERA�O E CLIMATIZA�O DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: INSTALA�O EM CENTRAL DE AR 7.000 A 24.000 BTUS AT� 2MTS DE TUBULA�O 500.00 UNIDADE 398,540 199.270,00
00115	INSTALA�O EM CENTRAL DE AR 30.000 A 60.000 BTUS AT� 2MTS DE TUBU LA�O MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERA�O E CLIMATIZA�O DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: INSTALA�O EM CENTRAL DE AR 30.000 A 60.000 BTUS AT� 2MTS DE TUBULA�O. 200.00 UNIDADE 691,420 138.284,00
00116	DESINSTALA�O EM CENTRAL DE AR 7.000 A 60.000 BTUS MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERA�O E CLIMATIZA�O DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: DESINSTALA�O EM CENTRAL DE AR 7.000 A 60.000 BTUS. 60.00 UNIDADE 186,060 11.163,60
00117	SUBSTITUI�O DE FILTRO PD-P 555 x 264 x 50 MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE

*fronto*

*[Handwritten signature]*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO PD-P 555 x 264 x 50		
	114.00 UNIDADE	109,340	12.464,76
00118	SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO PD-P 410 x 309 x 25 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO PD-P. SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO PD-P 410 x 309 x 25.		
	60.00 UNIDADE	111,020	6.661,20
00119	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA.		
	108.00 UNIDADE	108,760	11.746,08
00120	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DEGELO PARA CENTRAL DE AR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DEGELO PARA CENTRAL DE AR.		
	150.00 UNIDADE	124,790	18.718,50
00121	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE AMBIENTE PARA CENTRAL DE AR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR. SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE AMBIENTE PARA CENTRAL DE AR.		
	210.00 UNIDADE	113,790	23.895,90
00122	SUBSTITUIÇÃO DE VALVULA SOLENOIDE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA SOLENOIDE.		
	60.00 UNIDADE	121,990	7.319,40
00123	SUBSTITUIÇÃO DE VALVULA DE EXPANSÃO ELETRÔNICA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE EXPANSÃO ELETRÔNICA.		
	30.00 UNIDADE	136,210	4.086,30
00124	SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE DE FLUXO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE DE FLUXO.		
	18.00 UNIDADE	112,150	2.018,70
00125	SUBSTITUIÇÃO DE PRESSOSTATO CONJUGADO DE ALTA E BAIXA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE PRESSOSTATO CONJUGADO DE ALTA E BAIXA.		
	30.00 UNIDADE	181,430	5.442,90
00126	SUBSTITUIÇÃO DE CONTROLE DE INTERFACE DO OPERADOR (PLACA MONITOR) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE CONTROLE DE INTERFACE DO OPERADOR (PLACA MONITOR).		
	30.00 UNIDADE	205,570	6.167,10
00127	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE ALÍVIO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE ALÍVIO.		
	12.00 UNIDADE	108,390	1.300,68
00128	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE RECOLHIMENTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE RECOLHIMENTO.		
	18.00 UNIDADE	108,800	1.958,40
00129	SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE DE MOTOR DO CONDENSADOR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE DE MOTOR DO CONDENSADOR		

*fronte*

*X*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	180.00 UNIDADE	154,020	27.723,60
00130	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR DO CONDENSADOR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR DO CONDENSADOR		
	360.00 UNIDADE	190,420	68.551,20
00131	SUBSTITUIÇÃO DE ROTOR MEGACHEM 50-250-230 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE ROTOR MEGACHEM 50-250-230		
	108.00 UNIDADE	182,080	19.664,64
00132	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 7.500/9.000BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 7.500/9.000BTUS		
	120.00 UNIDADE	205,080	24.609,60
00133	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 12.000BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 12.000BTUS		
	30.00 UNIDADE	217,870	6.536,10
00134	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 18.000BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 18.000BTUS		
	108.00 UNIDADE	224,370	24.231,96
00135	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 22.000BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 22.000BTUS		
	108.00 UNIDADE	237,690	25.670,52
00136	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 24.000BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 24.000BTUS		
	60.00 UNIDADE	237,480	14.248,80
00137	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 30.000BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 30.000BTUS		
	90.00 UNIDADE	257,630	23.186,70
00138	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 36.000BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 36.000BTUS		
	48.00 UNIDADE	272,560	13.082,88
00139	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 60.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 60.000 BTUS		
	108.00 UNIDADE	279,600	30.196,80
00140	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA CENTRAL 7.500 A 24.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA CENTRAL 7.500 A 24.000 BTUS		
	90.00 UNIDADE	233,390	21.005,10
00141	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA CENTRAL 30.000 A 60.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA CENTRAL 30.000 A 60.000 BTUS		
	90.00 UNIDADE	263,570	23.721,30
00142	SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE AR PARA CENTRAL DE 7.500 A 60.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO		

*fronte*

*A*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPÉBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPÉBAS



	DE FILTRO DE AR PARA CENTRAL DE 7.500 A 60.000 BTUS		
	360.00 UNIDADE	73,740	26.546,40
00143	SUBSTITUI�O DE DISPOSITIVO EXPANS�O CAPILAR		
	MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE		
	REFRIGERA�O E CLIMATIZA�O DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUI�O		
	DE DISPOSITIVO EXPANS�O CAPILAR		
	210.00 UNIDADE	97,910	20.561,10
00144	SUBSTITUI�O DE TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.500 A 30.000		
	MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE		
	REFRIGERA�O E CLIMATIZA�O DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUI�O		
	DE TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.500 A 30.000		
	114.00 UNIDADE	80,240	9.147,36
00145	SUBSTITUI�O DE CHAVE SELETORA P/ AR CONDICIONADO CAPA DE 10.000 A 30.000		
	MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE		
	REFRIGERA�O E CLIMATIZA�O DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUI�O		
	DE CHAVE SELETORA PARA AR CONDICIONADO CAPA DE 10.000 A 30.000		
	42.00 UNIDADE	79,480	3.338,16
00146	SUBSTITUI�O DE G�S PARA AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.500 A 30.000		
	MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE		
	REFRIGERA�O E CLIMATIZA�O DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUI�O		
	DE G�S PARA AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.500 A 30.000		
	120.00 UNIDADE	128,850	15.462,00
00147	SUBSTITUI�O DE G�S 141B PARA LIMPEZA DE TUBULA�O		
	MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE		
	REFRIGERA�O E CLIMATIZA�O DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUI�O		
	DE G�S 141B PARA LIMPEZA DE TUBULA�O		
	30.00 UNIDADE	122,350	3.670,50
00148	SUBSTITUI�O DE RADIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 7.000 A 18.000		
	MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE		
	REFRIGERA�O E CLIMATIZA�O DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUI�O		
	DE RADIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 7.000 A 18.000		
	96.00 UNIDADE	102,240	9.815,04
00149	SUBSTITUI�O DE RADIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 24.000 A 60.000 BTUS		
	MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE		
	REFRIGERA�O E CLIMATIZA�O DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUI�O		
	DE RADIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 24.000 A 60.000 BTUS		
	96.00 UNIDADE	105,280	10.106,88
00150	SUBSTITUI�O DE AXIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 7.000 A 18.000 BTUS		
	MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE		
	REFRIGERA�O E CLIMATIZA�O DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUI�O		
	DE AXIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 7.000 A 18.000 BTUS		
	114.00 UNIDADE	110,800	12.631,20
00151	SUBSTITUI�O DE AXIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 24.000 A 60.000 BTUS		
	MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE		
	REFRIGERA�O E CLIMATIZA�O DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUI�O		
	DE AXIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 24.000 A 60.000 BTUS		
	114.00 UNIDADE	110,910	12.643,74
00152	SUBSTITUI�O DE CABO DE ALIMENTA�O DE AR CONDICIONADO DE JANELA E CENTRAL		
	MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE		
	REFRIGERA�O E CLIMATIZA�O DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUI�O		
	DE CABO DE ALIMENTA�O DE AR CONDICIONADO DE JANELA E CENTRAL		
	60.00 UNIDADE	66,000	3.960,00
00153	SUBSTITUI�O DE ABRA�ADEIRAS PARA AXIAL E RADIAL		
	MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE		
	REFRIGERA�O E CLIMATIZA�O DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUI�O		
	DE ABRA�ADEIRAS PARA AXIAL E RADIAL		
	60.00 UNIDADE	36,340	2.180,40

*fronto*

*A*



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS**



00154	RECARGA DE CAPACITOR DE PARTIDA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: RECARGA DE CAPACITOR DE PARTIDA			
	450.00 UNIDADE	72,800	32.760,00	
00155	RECARGA DE GÁS R22 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: RECARGA DE GÁS R22			
	1.50 UNIDADE	222,580	333,87	
00156	MANUTENÇÃO CONTROLE REMOTO CENTRAL DE AR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MANUTENÇÃO CONTROLE REMOTO CENTRAL DE AR			
	390.00 UNIDADE	74,600	29.094,00	
00157	MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOCAL DE REFRIGERADORES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES: MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOCAL.			
	300.00 UNIDADE	106,660	31.998,00	
VALOR TOTAL R\$				2.510.591,74

### 1.3 - SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1 Será indicado pela Secretaria Municipal de Educação um supervisor para acompanhamento e fiscalização dos serviços (pessoa esta que terá a função de avaliar os serviços, sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à concepção de serviços, caso os mesmos não estejam seguindo as diretrizes da PMP).

### 1.4 - MÃO-DE-OBRA

1.4.1 Os empregados da contratada deverão trabalhar uniformizados e com crachá;

1.4.2 Será requerido comportamento condizente com o ambiente de trabalho oferecido;

1.4.3 Os profissionais da contratada deverão executar suas tarefas com zelo e bom trato com os usuários a serem atendidos.

### 1.5 - COMBUSTÍVEL E OUTROS GASTOS

1.5.1 Todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.5.2 Todos os gastos com estadia, alimentação, transporte, despesas trabalhistas etc... serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

## 2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os Serviços deverão se constituir em manutenção preventiva e corretiva, a serem realizados em todos os equipamentos de refrigeração da SEMED. Tais serviços deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração, e a prevenção de riscos à saúde das pessoas.

*Imante*

*[Handwritten signature]*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Os serviços de manutenção deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela CONTRATADA durante o período de vigência do contrato e sem quaisquer ônus adicionais.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetivação das manutenções.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

Além do serviço de retirada, limpeza geral e recolocação das unidades condensadoras e evaporadoras nos seus locais de origem; verificar e corrigir:

- a) tensão e correntes nas fases do motor compressor;
- b) tensão e correntes nas fases do motor dos ventiladores;
- c) ajuste das conexões e porcas;
- d) ajuste dos relés de proteção;
- e) botoeiras de comando;
- f) sequências de partidas;
- g) atuação e ajustes dos controles de temperatura e umidade;
- h) atuação e ajustes dos presostatos de alta e baixa de óleo;
- i) vazamento e complementação de carga de gás;
- j) válvula de serviço;
- k) filtros secadores e visores de líquidos;
- l) ruídos e vibrações anormais;
- m) tensão nas correias;
- n) alinhamento das polias e se estão presas nos eixos;
- o) aperto do suporte do motor ventilador;
- p) capilar e bulbo da válvula de expansão;
- q) temperatura do ar na entrada e saída do evaporador;
- r) temperatura e umidade do ambiente ar-condicionado;
- s) operação dos compressores;
- t) estado de rolamento e mancais do motor ventilador;
- u) lubrificação do motor ventilador e das chaves de comando;
- v) verificação do desempenho da refrigeração e aquecimento dos aparelhos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- x) Empresa vencedora tem que manter pelos menos um posto ou uma representação em Parauapebas com telefone fixo, 01 (um) veículo e mão de obra especializada para atendimento emergencial.

No período de 01 (um) ano deverão ser efetuadas, em todos os aparelhos de refrigeração, duas revisões com o objetivo de limpar, ajustar, completar gás, lubrificar etc., substituindo peças que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos mesmos.

*fronte*  
*AA*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Excepcionalmente a manutenção poderá ser realizada aos sábados quando não houver possibilidade do equipamento ser desligado durante a semana.

Os relatórios referentes às manutenções deverão ser entregues juntamente com as notas fiscais.

Os serviços de manutenção também serão executados sempre quando solicitados pela SEMED, em função da ocorrência de quebras ou da constatação de mau funcionamento dos aparelhos e consistirão de todos os serviços e reposição de peças para deixá-los novamente em perfeitas condições de funcionamento.

Todas as peças de reposição deverão ser novas, de primeiro uso e genuínas. Comprovada a não existência de peças originais no mercado, devendo as mesmas ser novas e sem uso.

A CONTRATADA obriga-se a atender as solicitações de manutenção no prazo de até 5 (cinco) horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira no horário das oito às dezoito horas, e aos sábados no horário das oito às doze horas. Em caso de extrema urgência, fora do horário normal, a CONTRATADA poderá ser contatada em dias de domingo e feriado, durante o horário de oito às doze horas, sendo que o atendimento deverá ser efetuado na primeira hora do primeiro dia útil subsequente.

O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) horas, após a solicitação do executor do contrato, contado da chegada do técnico às dependências do CONTRATANTE.

O término da manutenção do equipamento deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento, podendo ser prorrogado mediante a apresentação de justificativa aceita pela CONTRATANTE. Caso não aceita a justificativa a CONTRATADA deverá colocar em funcionamento de equipamento semelhante, até que seja sanado o defeito do equipamento em manutenção.

Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, os equipamentos poderão ser removidos para o centro de atendimento da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pelo setor competente da Contratante, o qual autorizará a saída dos equipamentos.

**Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA nº 340/2003, ou outra que vier a substituí-la.**

A CONTRATADA devolverá a CONTRATANTE as peças e acessórios que

*Fronto*

*AA*



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



forem substituídos por ocasião dos reparos realizados.

Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do executor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

- 3 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:** Ao fim de cada mês, a empresa apresentará o relatório de manutenção, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho.

Devem constar do relatório de manutenção as assinaturas dos chefes dos setores responsáveis pela carga patrimonial de cada um dos equipamentos vistoriados.

O Relatório de manutenção deverá ser aprovado pelo executor do contrato e pelo chefe do setor de serviços auxiliares. A nota Fiscal de serviços deverá ser emitida pela CONTRATADA, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado.

Sempre que realizar serviços, a empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da manutenção, entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:

- a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
- b) Data, hora de início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;
- d) O relatório de Manutenção Corretiva deverá ser aprovado pelo Executor do Contrato e pela Diretoria Administrativa da SEMED;
- e) A nota fiscal de serviços e, se necessária, a nota fiscal de fornecimento de peças, deverá ser emitida pela CONTRATADA, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado.

- 4 CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE:** A CONTRATADA garantirá, pelo período de 90 (noventa) dias, os serviços por ela executados, a contar da data do recebimento dos aparelhos de ar condicionado. Tal garantia estende-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua instalação.

*Montez*

*[Handwritten signature]*



## 5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Execução dos serviços durante a vigência do contrato - objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000 de 08/08/2000 e Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 6 MEMORIAL DESCRITIVO

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** esses elementos estão descritos no **ANEXO I**, quantidades serão de acordo com as necessidades que se apresentarem durante a vigência do contrato.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de ----- (-----) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, se conveniente e/ou oportuno à Administração Pública, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

## 7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser formalizada para todos os itens e deverá conter a discriminação detalhada dos valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo iniciar a execução dos serviços, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

No preço dos serviços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos.

## 8 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: .

## 9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A comprovação da habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

Inscrição do ato constitutivo no registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

*Montez*  
*SA*



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

**10 REGULARIDADE FISCAL:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

**11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) A licitante deverá comprovar que prestou ou vem prestando serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionado de forma satisfatória à pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) A comprovação se dará mediante a apresentação de atestado, certidão ou contrato assinado pelas partes.

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS**



b) Apresentar atestado de vistoria, **sendo esta FACULTATIVA**, assinado pelo servidor responsável, certificando que o licitante compareceu no local de execução do serviço e tomou conhecimento de todas as informações necessárias e as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b.1) A visita será FACULTATIVA e se for o caso, deve ser agendada na sede da SEMED, Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N, junto a Diretoria de Administração ou pelos telefones (94) 3346-7557, (94) 3346-3014.

c) Registro no CREA da licitante (certidão de pessoa jurídica) habilitando-a aos Ramos de Atividade de Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica e dos responsáveis técnicos, Engenheiro ou do profissional de nível médio (Técnico) que atuará na execução dos serviços objeto da presente licitação.

## 12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 13 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante medição e fatura, acompanhados de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após sua conferência de execução.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de recebimento dos materiais efetuados nas Notas Fiscais.

## 14 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor:

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus a PMP;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços;

## 15 ATRIBUIÇÕES DA PMP

São atribuições da PMP:

*Fronto*

*[Handwritten signature]*



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

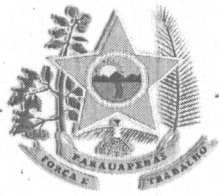
Efetuar o pagamento nas condições pactuadas..

**16 DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, todas as solicitações de fornecimento realizadas dentro do prazo de validade do contrato. Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado de sua assinatura, a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

AUTORIZADO:

JULIANA DE SOUZA DOS SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Anexo II - Modelo A

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 56 e 57 do edital do Pregão nº 9/2014-021SEMED.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



Anexo II - Modelo B

Condição 33, Item 33.6

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2014-021SEMED, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

Anexo II - Modelo C



Anexo II - Modelo C

Condição 56, Subitem 56.11

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.





### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr(a). JULIANA DE SOUZA DOS SANTOS e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2014-021SEMED e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 do decreto Municipal nº 071 de 24 de janeiro de 2014 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças originais, em equipamentos de refrigeração para atender a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Parauapebas, Estado do Pará., conforme ANEXO I do edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$..... (.....).
2. A forma de fornecimento será de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordem de Compra, expedida pelo CONTRATANTE, nos prazos previstos no referido edital.
3. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice de IGP - M, com data-base referente à da apresentação da proposta de preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2014-021SEMED, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios



da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência será 12(doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão;
- 1.2 - rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- 1.3 - efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 1.4 - permitir acesso dos colaboradores da licitante vencedora para a entrega dos produtos às dependências pertencentes ao seu domínio;
- 1.5 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 1.6 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 1.7 - devolver e solicitar a troca dos produtos que não apresentarem condições de serem usados mediante comunicação a ser feita pelo servidor designado pela(o) Fundo Municipal de Educação;
- \*1.8 - solicitar, por intermédio da Ordem de Compra, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 1.9 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 1.10 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio do servidor designado;
- 1.11 - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Contrato;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2014-021SEMED.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)**

1. A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) pontualmente, de forma a permitir que o CONTRATANTE possa notificar, formal e tempestivamente, CONTRATADA sobre as irregularidades observadas quando do fornecimento do(s) produto(s).

2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3. Os volumes contendo o(s) produto(s) deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL EXECUÇÃO**

1. A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) na ordem de serviço do CONTRATANTE em dia e em horário de expediente normal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)**

1. O(s) recebimento(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser efetuado(s) pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de <sup>\*</sup>servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPÉBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPÉBAS



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária exercício 2014 atividade 12.361.0401.2.089 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental ADM Elemento Despesa 33.90.30.00 – Material de consumo, Elemento despesa:33.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica, Elemento despesa:44.90.52.00 Equipamentos Material Permanente.

1.1 - a despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUPÉBAS, na Lei Orçamentária do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.1 - nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

365

$$I = \frac{6}{365 \times 100}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

7. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo CONTRATANTE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - devolução de garantia;

3.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

3.4.3 - pagamento do custo da desmobilização

4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2014-021SEMED, cuja realização decorre da autorização do Sr. JULIANA DE SOUZA DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

1. A publicação resumida deste instrumento da imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração, no prazo de 20(vinte)dias consecutivos, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

- PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-021SEMED**

Aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, o Município de PARAUAPEBAS, com sede no «ENDERECO\_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 do decreto municipal nº071/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-021SEMED**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, serviço e aquisição de peças originais, em equipamentos de refrigeração para atender a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



**Par grafo primeiro:** Os  rg os e entidades que n o participarem do Registro de Pre os, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Pre os, dever o manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os poss veis fornecedores e respectivos pre os a serem praticados, obedecida   ordem de classifica o.

**Par grafo segundo:** Caber  ao fornecedor benefici rio da Ata de Registro de Pre os, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento n o prejudique as obriga es assumidas com o Contratante.

**Par grafo terceiro:** As aquisi es adicionais por outros  rg os ou entidades n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Pre os.

**Par grafo quarto:** O quantitativo decorrente das ades es   Ata de Registro de Pre os deste certame, n o poder  exceder em sua totalidade, ao 5 (qu ntuplo) do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Pre o para o Fundo Municipal de Educa o, independentemente do n mero de  rg os n o participante que aderirem.

#### CL USULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens dever o ocorrer de acordo com as especifica es contida na ordem de servi o, n o podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) horas da expedi o da mesma.

**Par grafo  nico:** A empresa que n o cumprir o prazo estipulado sofrer  as san es previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas altera es.

#### CL USULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ser  efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, ap s a confer ncia da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discrimina o dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, ser  esta atestada e encaminhada   administra o da entidade contratante para fins liquida o.

**Par grafo Primeiro:** O pagamento ser  creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem banc ria ou cheque nominativo, o qual ocorrer  at  30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, ap s a aceita o e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Par grafo Segundo:** Ser  procedida consulta "em s tios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verifica o da situa o do mesmo,



relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-021SEMED, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Leis subsidiárias.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", assegurada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/1993.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do município de PARAUPEBAS , quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão;

**Parágrafo Quarto:** rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;

**Parágrafo Quinto:** efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

**Parágrafo Sexto:** permitir acesso dos colaboradores da licitante vencedora para a entrega dos produtos às dependências pertencentes ao seu domínio;

**Parágrafo Sétimo:** impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

**Parágrafo Oitavo:** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



**Parágrafo Nono:** devolver e solicitar a troca dos produtos que não apresentarem condições de serem usados mediante comunicação a ser feita pelo servidor designado pela(o) Fundo Municipal de Educação;

**Parágrafo Decimo:** solicitar, por intermédio da Ordem de Compra, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

**Parágrafo Decimo primeiro:** comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

**Parágrafo Decimo segundo:** atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio do servidor designado;

**Parágrafo Decimo terceiro:** exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-021SEMED e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAÚAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAÚAPEBAS-PA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE PARAÚAPEBAS  
C.N.P.J. nº 22.980.999/0001-15  
CONTRATANTE



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-021SEMED

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2014-021SEMED.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parauapebas-Pará, 22 de Maio de 2015.

DE: Pregoeiro

PARA: Empresas participantes do Pregão Presencial nº 9/2014-021SEMED

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças originais, em equipamentos de refrigeração para atender a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**ASSUNTO: 5º Aditivo**

Fica o edital em suas partes conforme abaixo:

**EDITAL**

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, S/Nº - BEIRA RIO II – PARAUAPEBAS - PARÁ

DIA: 08 de Junho de 2015 HORÁRIO: 09:00

**ANEXO I (conforme Anexo)**

**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.a**

...  
1.2.1 Foi estimado o valor de R\$ 2.766.324,37 (Dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAPACITOR DE 2 MFD (CENTRAIS) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 2 MFD PARA CENTRAIS	90.00	UNIDADE	64,930	5.843,70
00002	CAPACITOR DE 3 MFD (CENTRAIS) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 3 MFD PARA CENTRAIS	82.00	UNIDADE	64,930	5.324,26
00003	CAPACITOR DE 4 MFD (CENTRAIS) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 4 MFD PARA CENTRAIS	83.00	UNIDADE	69,270	5.749,41
00004	CAPACITOR DE 5 MFD (CENTRAIS) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 5 MFD PARA CENTRAIS	78.00	UNIDADE	71,000	5.538,00
00005	CAPACITOR DE 6 MFD (CENTRAIS) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 6 MFD PARA CENTRAIS	75.00	UNIDADE	71,000	5.325,00
00006	CAPACITOR DE 25 MFD (CENTRAIS) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 25 MFD PARA CENTRAIS	78.00	UNIDADE	33,670	6.916,26
00007	CAPACITOR DE 35 MFD (CENTRAIS) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 35 MFD PARA CENTRAIS	82.00	UNIDADE	88,670	7.270,94
00008	CAPACITOR DE 45 MFD (CENTRAIS) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 45 MFD PARA CENTRAIS	82.00	UNIDADE	93,000	7.626,00
00009	CAPACITOR DE 50 MFD (CENTRAIS) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 50 MFD PARA CENTRAIS	79.00	UNIDADE	93,870	7.415,73
00010	CAPACITOR DE 60 MFD (CENTRAIS) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 60 MFD CENTRAIS				



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	80.00 UNIDADE	93,870	7.509,60
00011	SENSOR DE TEMPERATURA (CENTRAIS)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: SENSOR DE TEMPERATURA PARA CENTRAIS		
	148.00 UNIDADE	151,770	22.461,96
00012	SENSOR DE DEGELO (CENTRAIS)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: SENSOR DE DEGELO PARA CENTRAIS		
	149.00 UNIDADE	152,630	22.741,87
00013	CABO DE ALIMENTAÇÃO (CENTRAIS)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA CENTRAIS		
	64.00 UNIDADE	72,430	4.635,52
00014	FILTRO DE GÁS (CENTRAIS)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: FILTRO DE GÁS PARA CENTRAIS		
	244.00 UNIDADE	172,130	41.999,72
00015	CONTROLE REMOTO (CENTRAIS)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CONTROLE REMOTO PARA CENTRAIS		
	78.00 UNIDADE	149,000	11.622,00
00016	MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR (CENTRAIS)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR PARA CENTRAIS		
	64.00 UNIDADE	395,470	25.310,08
00017	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR (CENTRAIS)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR PARA CENTRAIS		
	65.00 UNIDADE	366,770	23.840,05
00018	CONTACTOR 25A (CENTRAIS)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CONTACTOR 25A PARA CENTRAIS		
	82.00 UNIDADE	347,430	28.489,26
00019	CONTACTOR 32A (CENTRAIS)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CONTACTOR 32A PARA CENTRAIS		
	79.00 UNIDADE	397,300	31.386,70
00020	PRESOSTATO (CENTRAL DE AR)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: PRESOSTATO PARA CENTRAL DE AR		
	77.00 UNIDADE	210,970	16.244,69
00021	DISPLAY (CENTRAL DE AR)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: DISPLAY PARA CENTRAL DE AR		
	82.00 UNIDADE	392,630	32.195,66
00022	BOMBA DE DRENAGEM DE CONDENSADOS (CENTRAIS)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: BOMBA DE DRENAGEM DE CONDENSADOS PARA CENTRAIS		
	37.00 UNIDADE	701,670	25.961,79
00023	HÉLICE PARA CENTRAL DE AR		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: HÉLICE PARA CENTRAL DE AR		
	60.00 UNIDADE	202,630	12.157,80
00024	TURBINA PARA CENTRAL DE AR		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: TURBINA PARA CENTRAL DE AR		
	58.00 UNIDADE	312,630	18.132,54
00025	PLACA DE COMANDO (CENTRAL DE AR)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: PLACA DE COMANDO PARA CENTRAL DE AR		
	85.00 UNIDADE	475,300	40.400,50
00026	CAPACITOR DE 2 MFD (AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 2 MFD PARA AR CONDICIONADO		
	19.00 UNIDADE	63,330	1.203,27
00027	CAPACITOR DE 3 MFD (AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 3 MFD PARA AR CONDICIONADO		
	22.00 UNIDADE	63,330	1.393,26
00028	CAPACITOR DE 4 MFD (AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 4 MFD PARA AR CONDICIONADO		
	21.00 UNIDADE	65,930	1.384,53
00029	CAPACITOR DE 5 MFD (AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 5 MFD PARA AR CONDICIONADO		
	16.00 UNIDADE	64,330	1.029,28
00030	CAPACITOR DE 20 MFD (AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 20 MFD PARA AR CONDICIONADO		
	13.00 UNIDADE	83,670	1.087,71
00031	CAPACITOR DE 25 MFD (AR CONDICIONADO)		



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 25 MFD PARA AR CONDICIONADO		
	20.00 UNIDADE	83,670	1.673,40
00032	CAPACITOR DE 35 MFD (AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 35 MFD PARA AR CONDICIONADO		
	22.00 UNIDADE	86,270	1.897,94
00033	CAPACITOR DE 50 MFD (AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 50 MFD PARA AR CONDICIONADO		
	14.00 UNIDADE	86,330	1.208,62
00034	CAPACITOR DE 60 MFD (AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 60 MFD PARA AR CONDICIONADO		
	14.00 UNIDADE	88,000	1.232,00
00035	FILTRO DE GÁS (AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: FILTRO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO		
	94.00 UNIDADE	223,730	21.030,62
00036	RELÉ TÉRMICO (AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: RELÉ TÉRMICO PARA AR CONDICIONADO		
	58.00 UNIDADE	103,500	6.003,00
00037	HÉLICE ACJ (AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: HÉLICE ACJ PARA AR CONDICIONADO		
	32.00 UNIDADE	157,000	5.024,00
00038	TURBINA ACJ (AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: TURBINA ACJ PARA AR CONDICIONADO		
	28.00 UNIDADE	191,770	5.369,56
00039	TERMOSTATO ACJ (AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: TERMOSTATO ACJ PARA AR CONDICIONADO		
	85.00 UNIDADE	105,330	8.953,05
00040	TIMER ACJ (AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: TIMER ACJ PARA AR CONDICIONADO		
	32.00 UNIDADE	145,000	4.640,00
00041	MOTOR VENTILADOR ACJ (AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MOTOR VENTILADOR ACJ PARA AR CONDICIONADO		
	40.00 UNIDADE	297,630	11.905,20
00042	CHAVE SELETORA ACJ (AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CHAVE SELETORA ACJ PARA AR CONDICIONADO		
	61.00 UNIDADE	90,930	5.546,73
00043	CAPACITOR DE PARTIDA 1,5 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 1,5 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	30.00 UNIDADE	53,500	1.605,00
00044	CAPACITOR DE PARTIDA 2 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 2 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	30.00 UNIDADE	53,800	1.614,00
00045	CAPACITOR DE PARTIDA 3 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 3 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	30.00 UNIDADE	51,710	1.551,30
00046	CAPACITOR DE PARTIDA 4 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 4 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	30.00 UNIDADE	52,360	1.570,80
00047	CAPACITOR DE PARTIDA 5 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 5 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	30.00 UNIDADE	52,090	1.562,70
00048	CAPACITOR DE PARTIDA 6 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 6 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	30.00 UNIDADE	53,990	1.619,70
00049	CAPACITOR DE PARTIDA 8 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 8 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	30.00 UNIDADE	56,300	1.689,00
00050	CAPACITOR DE PARTIDA 20 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 20 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	30.00 UNIDADE	68,830	2.064,90
00051	CAPACITOR DE PARTIDA 25 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 25 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	30.00 UNIDADE	69,000	2.070,00
00052	CAPACITOR DE PARTIDA 30 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 30 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	30.00 UNIDADE	71,870	2.156,10
00053	CAPACITOR DE PARTIDA 35 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 35 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	30.00 UNIDADE	73,440	2.203,20
00054	CAPACITOR DE PARTIDA 40 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 40 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	30.00 UNIDADE	74,960	2.248,80
00055	CAPACITOR DE PARTIDA 45 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 45 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	30.00 UNIDADE	74,670	2.240,10
00056	CAPACITOR DE PARTIDA 50 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 50 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	30.00 UNIDADE	77,560	2.326,80
00057	CAPACITOR DE PARTIDA 55 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 55 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	30.00 UNIDADE	77,800	2.334,00
00058	FILTRO PD-P 555X264X50 (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: FILTRO PD-P 555x264x50 PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	114.00 UNIDADE	157,930	18.004,02
00059	FILTRO PD-P 410X309X25 (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: FILTRO PD-P 410x309x25 PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	60.00 UNIDADE	147,970	8.878,20
00060	SENSOR DE AMBIENTE PARA CENTRAL (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: SENSOR DE AMBIENTE PARA CENTRAL (PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)		
	210.00 UNIDADE	115,520	24.259,20
00061	VÁLVULA SOLENOIDE (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: VÁLVULA SOLENÓIDE PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	60.00 UNIDADE	73,580	4.414,80
00062	VÁLVULA DE EXPANSÃO ELETRÔNICA (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: VÁLVULA DE EXPANSÃO ELETRÔNICA PARA CENTRAL		



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	DE AR E AR CONDICIONADO		
	30.00 UNIDADE	90,890	2.726,70
00063	CHAVE DE FLUXO (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)		
	18.00 UNIDADE	120,850	2.175,30
00064	PRESSOSTATO CONJUGADO DE ALTA E BAIXA (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: PRESSOSTATO CONJUGADO DE ALTA E BAIXA PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	30.00 UNIDADE	104,230	3.126,90
00065	CONT. DE INTERFACE DO OPERADOR PLACA MONITOR (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CONTROLE DE INTERFACE DO OPERADOR (PLACA MONITOR) PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	30.00 UNIDADE	167,270	5.018,10
00066	VÁLVULA DE ALÍVIO (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: VÁLVULA DE ALÍVIO PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	12.00 UNIDADE	81,980	983,76
00067	VÁLVULA DE RECOLHIMENTO (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: VÁLVULA DE RECOLHIMENTO PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	18.00 UNIDADE	125,080	2.251,44
00068	ROTOR MEGACHEM 50/250-230 (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: ROTOR MEGACHEM 50-250-230 PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	108.00 UNIDADE	106,890	11.544,12
00069	MOTOR-VENTILADOR P/ EVAPORADOR 7.500/9.000 BTUS CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MOTOR-VENTILADOR PARA EVAPORADOR 7.500/9.000 BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	120.00 UNIDADE	220,410	26.449,20
00070	MOTOR-VENTILADOR P/ EVAPORADOR 12.000 BTUS (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MOTOR-VENTILADOR PARA EVAPORADOR 12.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	30.00 UNIDADE	241,100	7.233,00
00071	MOTOR-VENTILADOR P/ EVAPORADOR 18.000 BTUS (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MOTOR-VENTILADOR PARA EVAPORADOR 18.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	108.00 UNIDADE	277,500	29.970,00
00072	MOTOR-VENTILADOR P/ EVAPORADOR 22.000 BTUS (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MOTOR-VENTILADOR PARA EVAPORADOR 22.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	108.00 UNIDADE	287,480	31.047,84
00073	MOTOR-VENTILADOR P/ EVAPORADOR 24.000 BTUS (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MOTOR-VENTILADOR PARA EVAPORADOR 24.000BTUS		



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	60.00 UNIDADE	302,580	18.154,80
00074	MOTOR-VENTILADOR P/ EVAPORADOR 30.000 BTUS (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MOTOR-VENTILADOR PARA EVAPORADOR 30.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	90.00 UNIDADE	315,540	28.398,60
00075	MOTOR-VENTILADOR P/ EVAPORADOR 36.000 BTUS (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MOTOR-VENTILADOR PARA EVAPORADOR 36.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	48.00 UNIDADE	316,380	15.186,24
00076	MOTOR-VENTILADOR P/ EVAPORADOR 60.000 BTUS (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MOTOR-VENTILADOR PARA EVAPORADOR 60.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	108.00 UNIDADE	416,330	44.963,64
00077	PLACA ELETRÔNICA CENTRAL 7.500 A 24.000 BTUS (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: PLACA ELETRÔNICA CENTRAL 7.500BTUS A 24.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	9.00 UNIDADE	384,980	3.464,82
00078	PLACA ELETRÔNICA CENTRAL 30.000 A 60.000 BTUS (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: PLACA ELETRÔNICA CENTRAL 30.000BTUS A 60.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	9.00 UNIDADE	422,720	3.804,48
00079	FILTRO DE AR PARA CENTRAL (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: FILTRO DE AR PARA CENTRAL PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	360.00 UNIDADE	247,170	88.981,20
00080	DISPOSITIVO EXPANSÃO CAPILAR (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: EXPANSÃO CAPILAR PARA CENTRAL PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	210.00 UNIDADE	76,230	16.008,30
00081	TERMOS P/ AR. COND. DE JANELA DE 7.500 A 30.000BTUS (CENTRAL AR E AR COND.)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: TERMOS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.500 A 30.00 BTUS PARA CENTRAL PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	114.00 UNIDADE	95,980	10.941,72
00082	RADIAL P/ MOD. CENTRAL AR E COND. JANELA 7.000-18.000 BTUS (CENTRAL AR/AR COND.)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: RADIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR E CONDICIONADOR DE JANELA DE 7.000 A 18.000 BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	96.00 UNIDADE	92,240	8.855,04
00083	RADIAL P/ MOD. CENTRAL AR E COND. JANELA 24.000-60.000 BTUS (CENTRAL AR/AR COND.)		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: RADIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR E CONDICIONADOR DE JANELA DE 24.000 A 60.000 BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO		
	96.00 UNIDADE	97,550	9.364,80
00084	AXIAL P/ MOD. CENTRAL AR DE 7.000-18.000 BTUS (CENTRAL AR/AR COND)		



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	.)			
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: AXIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 7.000 A 18.000 BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO.			
	114.00 UNIDADE	90,830	10.354,62	
00085	AXIAL P/ MOD. CENTRAL AR DE 24.000-60.000 BTUS (CENTRAL AR/AR CON D.)			
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: AXIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 24.000 A 60.000 BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO.			
	114.00 UNIDADE	93,980	10.713,72	
00086	CABO DE ALIMENTAÇÃO AR CONDICIONADOR DE JANELA			
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CABO DE ALIMENTAÇÃO AR CONDICIONADOR DE JANELA PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO.			
	60.00 UNIDADE	65,500	3.930,00	
00087	ABRACADEIRAS PARA AXIAL E RADIAL			
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: ABRACADEIRAS PARA AXIAL E RADIAL PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO.			
	60.00 UNIDADE	7,020	421,20	
00088	GÁS 141N			
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: GAS 141N PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO			
	30.00 UNIDADE	193,570	5.807,10	
00089	GÁS R22			
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: GÁS R22 PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO			
	180.00 UNIDADE	199,130	35.843,40	
00090	TERMOSTATO RDV. 37 REGULAR A TEMPERATURA INTERNA			
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: TERMOSTATO RDV. 37 REGULAR A TEMPERATURA INTERNA PARA GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER			
	132.00 UNIDADE	108,310	14.296,92	
00091	CABO DE ALIMENTAÇÃO P/ GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER			
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER			
	108.00 UNIDADE	75,660	8.171,28	
00092	BORRACHA DF 45 P/ GELADEIRAS E FREEZER TODAS AS MARCAS			
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: BORRACHA DA PORTA DE REFRIGERADOR: BORRACHA DF45 PARA GELADEIRAS E FREEZER DE TODAS AS MARCAS			
	210.00 UNIDADE	154,390	32.421,90	
00093	COMPRESSOR 1/5, HERMETICO FEF HP 115 110V			
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: COMPRESSOR 1/5 - HERMÉTICO PARA USO EM REFRIGERAÇÃO FEF HP: 115 VOLTAGEM 110V. FLUÍDO REFRIGERANTE R134 A POE PARA GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER			
	180.00 UNIDADE	263,780	47.480,40	
00094	CONDENSADOR HELICOIDAU (FREEZER) HORIZONTAL E VERTICAL			
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CONDENSADOR HELICOIDAU HORIZONTAL E VERTICAL PARA FREEZER			
	210.00 UNIDADE	261,310	54.875,10	
00095	EVAPORADOR BIPLEX PLACA 37X52			
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO? EVAPORADOR BIPLEX PLACA 37X52 PARA GELADEIRA, FRIGOBAR, FREEZER:			
	150.00 UNIDADE	270,750	40.612,50	
00096	MICRO MOTOR VENTILADOR			
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MICRO MOTOR VENTILADOR PARA GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER VENTILADOR.			
	180.00 UNIDADE	139,890	25.180,20	
00097	RECARGA DE GÁS R134A			
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO: RECARGA DE GAS R134A PARA GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER			
	240.00 UNIDADE	193,670	46.480,80	



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00098	CAPACITOR DE PARTIDA 127V 216/259MF 1/3 HP PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 127V 216/259 MF 1/3 HP PARA GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER	300.00 UNIDADE	62,690	18.807,00
00099	FILTRO DE GÁS (GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: FILTRO DE FILTRO DE GÁS PARA GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER	114.00 UNIDADE	84,710	9.656,94
00100	RELE PROTETOR TERMICO P/ REFRIGERADOR 127V EG80 (GELADEIRA, FRIGO BAR E FREEZER) PEÇAS DE REPOSIÇÃO: RELE PROTETOR TERMICO PAR REFRIGERADOR 127V EG80 (GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER)	60.00 UNIDADE	81,580	4.894,80
00101	KIT DE RELE DE PARTIDA, CAPACITOR, PROTETOR E CONECTORES PEÇAS DE REPOSIÇÃO: KIT DE RELÊ DE PARTIDA, CAPACITOR, PROTETOR E CONECTORES PARA GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER	60.00 UNIDADE	60,000	3.600,00
00102	CAPILAR MOTOR DE REFRIGERADOR PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPILAR MOTOR DE REFRIGERADOR PARA GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER	60.00 UNIDADE	62,290	3.737,40
00103	MAN. PREV. LOCAL EM AR COND. SPLIT 7.000BTUS (LIMPEZA FILTRO) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA 7.000 BTUS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOCAL EM AR CONDICIONADOR TIPO SPLIT 7.000BTUS - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: LIMPEZA EM FILTRO.	120.00 UNIDADE	46,880	5.625,60
00104	MAN. PREV. LOCAL EM AR COND. SPLIT 9.000BTUS (LIMPEZA FILTRO) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA 9.000 BTUS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOCAL EM AR CONDICIONADOR TIPO SPLIT 9.000BTUS - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: LIMPEZA EM FILTRO.	120.00 UNIDADE	47,330	5.679,60
00105	MAN. PREV. LOCAL EM AR COND. SPLIT 12.000BTUS (LIMPEZA FILTRO) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA 12.000 BTU. MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOCAL EM AR CONDICIONADOR TIPO SPLIT 12.000BTUS - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: LIMPEZA EM FILTRO.	132.00 UNIDADE	47,670	6.292,44
00106	MAN. PREV. LOCAL EM AR COND. SPLIT 18.000BTUS (LIMPEZA FILTRO) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA 18.000 BTU. MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOCAL EM AR CONDICIONADOR TIPO SPLIT 18.000BTUS - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: LIMPEZA EM FILTRO.	144.00 UNIDADE	48,000	6.912,00
00107	MAN. PREV. LOCAL EM AR COND. SPLIT 24.000BTUS (LIMPEZA FILTRO) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA 24.000 BTU. MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOCAL EM AR CONDICIONADOR TIPO SPLIT 24.000BTUS - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: LIMPEZA EM FILTRO.	144.00 UNIDADE	48,330	6.959,52
00108	MAN. PREV. LOCAL EM AR COND. SPLIT 30.000BTUS (LIMPEZA FILTRO) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA 30.000 BTU. MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOCAL EM AR CONDICIONADOR TIPO SPLIT 30.000BTUS - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: LIMPEZA EM FILTRO.	84.00 UNIDADE	48,670	4.088,28



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00109	MAN. PREV. LOCAL EM AR COND. SPLIT 60.000BTUS (LIMPEZA FILTRO) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA 60.000 BTU. MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOCAL EM AR CONDICIONADOR TIPO SPLIT 60.000BTUS - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: LIMPEZA EM FILTRO. 66.00 UNIDADE 55,670 3.674,22
00110	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR EVAPORADOR DE 7.000 A 24.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: LIMPEZA EM CENTRAL DE AR EVAPORADOR DE 7.000 A 24.000 BTUS - DESCRIÇÃO: RETIRAR O EVAPORADOR FORA, O MESMO É DESMONTADO E LAVADO PEÇA POR PEÇA, NESSA RETIRADA O GÁS É RECOLHIDO PARA O COMPRESSOR. 210.00 UNIDADE 166,330 34.929,30
00111	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR EVAPORADOR DE 30.000 A 60.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: LIMPEZA EM CENTRAL DE AR EVAPORADOR DE 30.000 A 60.000BTUS - DESCRIÇÃO: RETIRAR O EVAPORADOR FORA, O MESMO É DESMONTADO E LAVADO PEÇA POR PEÇA, NESSA RETIRADA O GÁS É RECOLHIDO PARA O COMPRESSOR. 180.00 UNIDADE 196,230 35.321,40
00112	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR CONDENSADOR DE 7.000 A 24.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: LIMPEZA EM CENTRAL DE AR CONDENSADOR DE 7.000 A 24.000BTUS - DESCRIÇÃO: RETIRAR O CONDENSADOR FORA, O MESMO É DESMONTADO E LAVADO PEÇA POR PEÇA, NESSA RETIRADA O GÁS É RECOLHIDO PARA O COMPRESSOR. 210.00 UNIDADE 170,130 35.727,30
00113	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR CONDENSADOR DE 30.000 A 60.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: LIMPEZA EM CENTRAL DE AR CONDENSADOR DE 30.000 A 60.000BTUS - DESCRIÇÃO: RETIRAR O CONDENSADOR FORA, O MESMO É DESMONTADO E LAVADO PEÇA POR PEÇA, NESSA RETIRADA O GÁS É RECOLHIDO PARA O COMPRESSOR. 180.00 UNIDADE 184,320 33.177,60
00114	INSTALAÇÃO EM CENTRAL DE AR 7.000 A 24.000 BTUS ATÉ 2MTS DE TUBULAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: INSTALAÇÃO EM CENTRAL DE AR 7.000 A 24.000 BTUS ATÉ 2MTS DE TUBULAÇÃO 500.00 UNIDADE 398,540 199.270,00
00115	INSTALAÇÃO EM CENTRAL DE AR 30.000 A 60.000 BTUS ATÉ 2MTS DE TUBULAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: INSTALAÇÃO EM CENTRAL DE AR 30.000 A 60.000 BTUS ATÉ 2MTS DE TUBULAÇÃO. 200.00 UNIDADE 691,420 138.284,00
00116	DESINSTALAÇÃO EM CENTRAL DE AR 7.000 A 60.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: DESINSTALAÇÃO EM CENTRAL DE AR 7.000 A 60.000 BTUS. 60.00 UNIDADE 186,060 11.163,60
00117	SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO PD-P 555 x 264 x 50 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO PD-P 555 x 264 x 50 114.00 UNIDADE 109,340 12.464,76
00118	SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO PD-P 410 x 309 x 25 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO PD-P. SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO PD-P 410 x 309 x 25. 60.00 UNIDADE 111,020 6.661,20
00119	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA.		
	108.00 UNIDADE	108,760	11.746,08
00120	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DEGELO PARA CENTRAL DE AR		
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DEGELO PARA CENTRAL DE AR.		
	150.00 UNIDADE	124,790	18.718,50
00121	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE AMBIENTE PARA CENTRAL DE AR		
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR. SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE AMBIENTE PARA CENTRAL DE AR.		
	210.00 UNIDADE	113,790	23.895,90
00122	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA SOLENOIDE		
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA SOLENOIDE.		
	60.00 UNIDADE	121,990	7.319,40
00123	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE EXPANSÃO ELETRÔNICA		
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE EXPANSÃO ELETRÔNICA.		
	30.00 UNIDADE	136,210	4.086,30
00124	SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE DE FLUXO		
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE DE FLUXO.		
	18.00 UNIDADE	112,150	2.018,70
00125	SUBSTITUIÇÃO DE PRESSOSTATO CONJUGADO DE ALTA E BAIXA		
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE PRESSOSTATO CONJUGADO DE ALTA E BAIXA.		
	30.00 UNIDADE	181,430	5.442,90
00126	SUBSTITUIÇÃO DE CONTROLE DE INTERFACE DO OPERADOR (PLACA MONITOR)		
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE CONTROLE DE INTERFACE DO OPERADOR (PLACA MONITOR).		
	30.00 UNIDADE	205,570	6.167,10
00127	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE ALÍVIO		
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE ALÍVIO.		
	12.00 UNIDADE	108,390	1.300,68
00128	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE RECOLHIMENTO		
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE RECOLHIMENTO.		
	18.00 UNIDADE	108,800	1.958,40
00129	SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE DE MOTOR DO CONDENSADOR		
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE DE MOTOR DO CONDENSADOR		
	180.00 UNIDADE	154,020	27.723,60
00130	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR DO CONDENSADOR		
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR DO CONDENSADOR		
	360.00 UNIDADE	190,420	68.551,20
00131	SUBSTITUIÇÃO DE ROTOR MEGACHEM 50-250-230		
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE ROTOR MEGACHEM 50-250-230		



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	108.00 UNIDADE	182,080	19.664,64
00132	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 7.500/9.000BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 7.500/9.000BTUS		
	120.00 UNIDADE	205,080	24.609,60
00133	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 12.000BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 12.000BTUS		
	30.00 UNIDADE	217,870	6.536,10
00134	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 18.000BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 18.000BTUS		
	108.00 UNIDADE	224,370	24.231,96
00135	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 22.000BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 22.000BTUS		
	108.00 UNIDADE	237,690	25.670,52
00136	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 24.000BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 24.000BTUS		
	60.00 UNIDADE	237,480	14.248,80
00137	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 30.000BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 30.000BTUS		
	90.00 UNIDADE	257,630	23.186,70
00138	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 36.000BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 36.000BTUS		
	48.00 UNIDADE	272,560	13.082,88
00139	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 60.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 60.000 BTUS		
	108.00 UNIDADE	279,600	30.196,80
00140	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA CENTRAL 7.500 A 24.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA CENTRAL 7.500 A 24.000 BTUS		
	90.00 UNIDADE	233,390	21.005,10
00141	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA CENTRAL 30.000 A 60.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA CENTRAL 30.000 A 60.000 BTUS		
	90.00 UNIDADE	263,570	23.721,30
00142	SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE AR PARA CENTRAL DE 7.500 A 60.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE AR PARA CENTRAL DE 7.500 A 60.000 BTUS		
	360.00 UNIDADE	73,740	26.546,40
00143	SUBSTITUIÇÃO DE DISPOSITIVO EXPANSÃO CAPILAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE DISPOSITIVO EXPANSÃO CAPILAR		
	210.00 UNIDADE	97,910	20.561,10
00144	SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.500 A 30.000 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE		



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.500 A 30.000		
	114.00 UNIDADE	80,240	9.147,36
00145	SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE SELETORA P/ AR CONDICIONADO CAPA DE 10.000 A 30.000		
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE SELETORA PARA AR CONDICIONADO CAPA DE 10.000 A 30.000		
	42.00 UNIDADE	79,480	3.338,16
00146	SUBSTITUIÇÃO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.500 A 30.000		
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.500 A 30.000		
	120.00 UNIDADE	128,850	15.462,00
00147	SUBSTITUIÇÃO DE GÁS 141B PARA LIMPEZA DE TUBULAÇÃO		
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE GÁS 141B PARA LIMPEZA DE TUBULAÇÃO		
	30.00 UNIDADE	122,350	3.670,50
00148	SUBSTITUIÇÃO DE RADIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 7.000 A 18.00		
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE RADIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 7.000 A 18.000		
	96.00 UNIDADE	102,240	9.815,04
00149	SUBSTITUIÇÃO DE RADIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 24.000 A 60.00 BTUS		
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE RADIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 24.000 A 60.000 BTUS		
	96.00 UNIDADE	105,280	10.106,88
00150	SUBSTITUIÇÃO DE AXIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 7.000 A 18.000 BTUS		
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE AXIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 7.000 A 18.000 BTUS		
	114.00 UNIDADE	110,800	12.631,20
00151	SUBSTITUIÇÃO DE AXIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 24.000 A 60.000 BTUS		
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE AXIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 24.000 A 60.000 BTUS		
	114.00 UNIDADE	110,910	12.643,74
00152	SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA E CENTRAL		
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA E CENTRAL		
	60.00 UNIDADE	66,000	3.960,00
00153	SUBSTITUIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS PARA AXIAL E RADIAL		
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS PARA AXIAL E RADIAL		
	60.00 UNIDADE	36,340	2.180,40
00154	RECARGA DE CAPACITOR DE PARTIDA		
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: RECARGA DE CAPACITOR DE PARTIDA		
	450.00 UNIDADE	72,800	32.760,00
00155	RECARGA DE GÁS R22		
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: RECARGA DE GÁS R22		
	150.00 UNIDADE	222,580	33.387,00



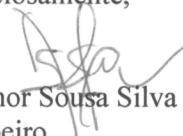
Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00156	MANUTENÇÃO CONTROLE REMOTO CENTRAL DE AR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MANUTENÇÃO CONTROLE REMOTO CENTRAL DE AR	390.00 UNIDADE	74,600	29.094,00
00157	MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOCAL DE REFRIGERADORES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES: MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOCAL.	300.00 UNIDADE	106,660	31.998,00
00158	Compressor scroll 220v 1F/60HZ CAPACIDADE 36.000BTUS compressor scroll 220V 1F/60HZ CAPACIDADE 36.000BTUS	30.00 UNIDADE	1.460,000	43.800,00
00159	Compressor Scroll 2 ou 380V 3F/60HZ Capacidade 48.000 BTUS a 60.0 00BTUS Compressor Scroll 2 ou 380V 3F/60HZ Capacidade 48.000 BTUS a 60.000BTUS	48.00 UNIDADE	1.810,000	86.880,00
00160	Manutenção Preventiva e corretiva nos equipamentos de refrigeraçã o e climatiza Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de refrigeração e climatização das escolas municipais: substituição de compressor scroll sz 160-9cam 36.000 a 60.000BTUS	150.00 UNIDADE	613,330	91.999,50
VALOR TOTAL R\$				2.766.324,37

Permanecem inalterados os itens não afetados por este aditivo.

Atenciosamente,

  
Argenor Sousa Silva  
Pregoeiro



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtyd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
106284	CAPACITOR DE 2 MFD (CENTRAIS) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 2 MFD PARA CENTRAIS</i>	90,0000	UNIDADE		
106285	CAPACITOR DE 3 MFD (CENTRAIS) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 3 MFD PARA CENTRAIS</i>	82,0000	UNIDADE		
106286	CAPACITOR DE 4 MFD (CENTRAIS) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 4 MFD PARA CENTRAIS</i>	83,0000	UNIDADE		
106287	CAPACITOR DE 5 MFD (CENTRAIS) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 5 MFD PARA CENTRAIS</i>	78,0000	UNIDADE		
106289	CAPACITOR DE 6 MFD (CENTRAIS) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 6 MFD PARA CENTRAIS</i>	75,0000	UNIDADE		
106298	CAPACITOR DE 25 MFD (CENTRAIS) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 25 MFD PARA CENTRAIS</i>	78,0000	UNIDADE		
106308	CAPACITOR DE 35 MFD (CENTRAIS) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 35 MFD PARA CENTRAIS</i>	82,0000	UNIDADE		
106310	CAPACITOR DE 45 MFD (CENTRAIS) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 45 MFD PARA CENTRAIS</i>	82,0000	UNIDADE		
106312	CAPACITOR DE 50 MFD (CENTRAIS) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 50 MFD PARA CENTRAIS</i>	79,0000	UNIDADE		
106315	CAPACITOR DE 60 MFD (CENTRAIS) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE 60 MFD CENTRAIS</i>	80,0000	UNIDADE		
106317	SENSOR DE TEMPERATURA (CENTRAIS) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: SENSOR DE TEMPERATURA PARA CENTRAIS</i>	148,0000	UNIDADE		
106318	SENSOR DE DEGELO (CENTRAIS) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: SENSOR DE DEGELO PARA CENTRAIS</i>	149,0000	UNIDADE		
106319	CABO DE ALIMENTAÇÃO (CENTRAIS) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA CENTRAIS</i>	64,0000	UNIDADE		
106399	FILTRO DE GÁS (CENTRAIS) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: FILTRO DE GÁS PARA CENTRAIS</i>	244,0000	UNIDADE		
106400	CONTROLE REMOTO (CENTRAIS) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CONTROLE REMOTO PARA CENTRAIS</i>	78,0000	UNIDADE		
106401	MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR (CENTRAIS) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR PARA CENTRAIS</i>	64,0000	UNIDADE		
106405	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR (CENTRAIS) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR PARA CENTRAIS</i>	65,0000	UNIDADE		



Par   
Governo Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**

Pag.: 2

C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o Unit (R\$)	Pre�o Total (R\$)
106406	CONTACTOR 25A (CENTRAIS) <i>PE�AS DE REPOSI�O: CONTACTOR 25A PARA CENTRAIS</i>	82,0000	UNIDADE		
106409	CONTACTOR 32A (CENTRAIS) <i>PE�AS DE REPOSI�O: CONTACTOR 32A PARA CENTRAIS</i>	79,0000	UNIDADE		
106410	PRESOSTATO (CENTRAL DE AR) <i>PE�AS DE REPOSI�O: PRESOSTATO PARA CENTRAL DE AR</i>	77,0000	UNIDADE		
106412	DISPLAY (CENTRAL DE AR) <i>PE�AS DE REPOSI�O: DISPLAY PARA CENTRAL DE AR</i>	82,0000	UNIDADE		
106458	BOMBA DE DRENAGEM DE CONDENSADOS (CENTRAIS) <i>PE�AS DE REPOSI�O: BOMBA DE DRENAGEM DE CONDENSADOS PARA CENTRAIS</i>	37,0000	UNIDADE		
106549	H�LICE PARA CENTRAL DE AR <i>PE�AS DE REPOSI�O: H�LICE PARA CENTRAL DE AR</i>	60,0000	UNIDADE		
106550	TURBINA PARA CENTRAL DE AR <i>PE�AS DE REPOSI�O: TURBINA PARA CENTRAL DE AR</i>	58,0000	UNIDADE		
106551	PLACA DE COMANDO (CENTRAL DE AR) <i>PE�AS DE REPOSI�O: PLACA DE COMANDO PARA CENTRAL DE AR</i>	85,0000	UNIDADE		
106552	CAPACITOR DE 2 MFD (AR CONDICIONADO) <i>PE�AS DE REPOSI�O: CAPACITOR DE 2 MFD PARA AR CONDICIONADO</i>	19,0000	UNIDADE		
106553	CAPACITOR DE 3 MFD (AR CONDICIONADO) <i>PE�AS DE REPOSI�O: CAPACITOR DE 3 MFD PARA AR CONDICIONADO</i>	22,0000	UNIDADE		
106554	CAPACITOR DE 4 MFD (AR CONDICIONADO) <i>PE�AS DE REPOSI�O: CAPACITOR DE 4 MFD PARA AR CONDICIONADO</i>	21,0000	UNIDADE		
106568	CAPACITOR DE 5 MFD (AR CONDICIONADO) <i>PE�AS DE REPOSI�O: CAPACITOR DE 5 MFD PARA AR CONDICIONADO</i>	16,0000	UNIDADE		
106555	CAPACITOR DE 20 MFD (AR CONDICIONADO) <i>PE�AS DE REPOSI�O: CAPACITOR DE 20 MFD PARA AR CONDICIONADO</i>	13,0000	UNIDADE		
106556	CAPACITOR DE 25 MFD (AR CONDICIONADO) <i>PE�AS DE REPOSI�O: CAPACITOR DE 25 MFD PARA AR CONDICIONADO</i>	20,0000	UNIDADE		
106557	CAPACITOR DE 35 MFD (AR CONDICIONADO) <i>PE�AS DE REPOSI�O: CAPACITOR DE 35 MFD PARA AR CONDICIONADO</i>	22,0000	UNIDADE		



Par   
Governo Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**

Pag.: 3

C�digo	Descri�o	Qty	Unidade	Pre�o Unit (R\$)	Pre�o Total (R\$)
106569	CAPACITOR DE 50 MFD (AR CONDICIONADO) PE�AS DE REPOSI�O: CAPACITOR DE 50 MFD PARA AR CONDICIONADO	14,0000	UNIDADE	_____	_____
106558	CAPACITOR DE 60 MFD (AR CONDICIONADO) PE�AS DE REPOSI�O: CAPACITOR DE 60 MFD PARA AR CONDICIONADO	14,0000	UNIDADE	_____	_____
106559	FILTRO DE G�S (AR CONDICIONADO) PE�AS DE REPOSI�O: FILTRO DE G�S PARA AR CONDICIONADO	94,0000	UNIDADE	_____	_____
106573	REL� T�RMICO (AR CONDICIONADO) PE�AS DE REPOSI�O: REL� T�RMICO PARA AR CONDICIONADO	58,0000	UNIDADE	_____	_____
106561	H�LICE ACJ (AR CONDICIONADO) PE�AS DE REPOSI�O: H�LICE ACJ PARA AR CONDICIONADO	32,0000	UNIDADE	_____	_____
106562	TURBINA ACJ (AR CONDICIONADO) PE�AS DE REPOSI�O: TURBINA ACJ PARA AR CONDICIONADO	28,0000	UNIDADE	_____	_____
106563	TERMOSTATO ACJ (AR CONDICIONADO) PE�AS DE REPOSI�O: TERMOSTATO ACJ PARA AR CONDICIONADO	85,0000	UNIDADE	_____	_____
106564	TIMER ACJ (AR CONDICIONADO) PE�AS DE REPOSI�O: TIMER ACJ PARA AR CONDICIONADO	32,0000	UNIDADE	_____	_____
106565	MOTOR VENTILADOR ACJ (AR CONDICIONADO) PE�AS DE REPOSI�O: MOTOR VENTILADOR ACJ PARA AR CONDICIONADO	40,0000	UNIDADE	_____	_____
106567	CHAVE SELETORA ACJ (AR CONDICIONADO) PE�AS DE REPOSI�O: CHAVE SELETORA ACJ PARA AR CONDICIONADO	61,0000	UNIDADE	_____	_____
106575	CAPACITOR DE PARTIDA 1,5 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) PE�AS DE REPOSI�O: CAPACITOR DE PARTIDA 1,5 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO	30,0000	UNIDADE	_____	_____
106577	CAPACITOR DE PARTIDA 2 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) PE�AS DE REPOSI�O: CAPACITOR DE PARTIDA 2 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO	30,0000	UNIDADE	_____	_____
106578	CAPACITOR DE PARTIDA 3 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) PE�AS DE REPOSI�O: CAPACITOR DE PARTIDA 3 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO	30,0000	UNIDADE	_____	_____



Par   
Governo Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**

Pag.: 4

C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o Unit (R\$)	Pre�o Total (R\$)
106580	CAPACITOR DE PARTIDA 4 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) <i>PE�AS DE REPOSI�O: CAPACITOR DE PARTIDA 4 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	30,0000	UNIDADE	_____	_____
106581	CAPACITOR DE PARTIDA 5 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) <i>PE�AS DE REPOSI�O: CAPACITOR DE PARTIDA 5 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	30,0000	UNIDADE	_____	_____
106582	CAPACITOR DE PARTIDA 6 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) <i>PE�AS DE REPOSI�O: CAPACITOR DE PARTIDA 6 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	30,0000	UNIDADE	_____	_____
106588	CAPACITOR DE PARTIDA 8 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) <i>PE�AS DE REPOSI�O: CAPACITOR DE PARTIDA 8 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	30,0000	UNIDADE	_____	_____
106589	CAPACITOR DE PARTIDA 20 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) <i>PE�AS DE REPOSI�O: CAPACITOR DE PARTIDA 20 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	30,0000	UNIDADE	_____	_____
106590	CAPACITOR DE PARTIDA 25 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) <i>PE�AS DE REPOSI�O: CAPACITOR DE PARTIDA 25 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	30,0000	UNIDADE	_____	_____
106591	CAPACITOR DE PARTIDA 30 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) <i>PE�AS DE REPOSI�O: CAPACITOR DE PARTIDA 30 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	30,0000	UNIDADE	_____	_____
106592	CAPACITOR DE PARTIDA 35 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) <i>PE�AS DE REPOSI�O: CAPACITOR DE PARTIDA 35 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	30,0000	UNIDADE	_____	_____
106593	CAPACITOR DE PARTIDA 40 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) <i>PE�AS DE REPOSI�O: CAPACITOR DE PARTIDA 40 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	30,0000	UNIDADE	_____	_____
106594	CAPACITOR DE PARTIDA 45 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)	30,0000	UNIDADE	_____	_____



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 45 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>				
106595	CAPACITOR DE PARTIDA 50 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 50 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	30,0000	UNIDADE		
106596	CAPACITOR DE PARTIDA 55 UF (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 55 UF PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	30,0000	UNIDADE		
106597	FILTRO PD-P 555X264X50 (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: FILTRO PD-P 555x264x50 PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	114,0000	UNIDADE		
106598	FILTRO PD-P 410X309X25 (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: FILTRO PD-P 410x309x25 PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	60,0000	UNIDADE		
106599	SENSOR DE AMBIENTE PARA CENTRAL (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: SENSOR DE AMBIENTE PARA CENTRAL (PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)</i>	210,0000	UNIDADE		
106600	VÁLVULA SOLENOIDE (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: VÁLVULA SOLENÓIDE PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	60,0000	UNIDADE		
106601	VÁLVULA DE EXPANSÃO ELETRÔNICA (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: VÁLVULA DE EXPANSÃO ELETRÔNICA PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	30,0000	UNIDADE		
106602	CHAVE DE FLUXO (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)	18,0000	UNIDADE		
106603	PRESSOSTATO CONJUGADO DE ALTA E BAIXA (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: PRESSOSTATO CONJUGADO DE ALTA E BAIXA PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	30,0000	UNIDADE		



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**

Pag.: 6

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
106604	CONT. DE INTERFACE DO OPERADOR PLACA MONITOR (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CONTROLE DE INTERFACE DO OPERADOR (PLACA MONITOR) PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	30,0000	UNIDADE		
106605	VÁLVULA DE ALÍVIO (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: VÁLVULA DE ALÍVIO PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	12,0000	UNIDADE		
106606	VÁLVULA DE RECOLHIMENTO (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: VÁLVULA DE RECOLHIMENTO PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	18,0000	UNIDADE		
106607	ROTOR MEGACHEM 50/250-230 (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: ROTOR MEGACHEN 50-250-230 PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	108,0000	UNIDADE		
106608	MOTOR-VENTILADOR P/ EVAPORADOR 7.500/9.000 BTUS CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MOTOR-VENTILADOR PARA EVAPORADOR 7.500/9.00 BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	120,0000	UNIDADE		
106619	MOTOR-VENTILADOR P/ EVAPORADOR 12.000 BTUS (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MOTOR-VENTILADOR PARA EVAPORADOR 12.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	30,0000	UNIDADE		
106620	MOTOR-VENTILADOR P/ EVAPORADOR 18.000 BTUS (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MOTOR-VENTILADOR PARA EVAPORADOR 18.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	108,0000	UNIDADE		
106621	MOTOR-VENTILADOR P/ EVAPORADOR 22.000 BTUS (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MOTOR-VENTILADOR PARA EVAPORADOR 22.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	108,0000	UNIDADE		
106623	MOTOR-VENTILADOR P/ EVAPORADOR 24.000 BTUS (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MOTOR-VENTILADOR PARA EVAPORADOR 24.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	60,0000	UNIDADE		
106624	MOTOR-VENTILADOR P/ EVAPORADOR 30.000 BTUS (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO)	90,0000	UNIDADE		

rpt05



C�digo	Descri�o	Qty	Unidade	Pre�o Unit (R\$)	Pre�o Total (R\$)
	<i>PE�AS DE REPOSI�O: MOTOR-VENTILADOR PARA EVAPORADOR 30.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>				
106626	MOTOR-VENTILADOR P/ EVAPORADOR 36.000 BTUS (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) <i>PE�AS DE REPOSI�O: MOTOR-VENTILADOR PARA EVAPORADOR 36.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	48,0000	UNIDADE		
106628	MOTOR-VENTILADOR P/ EVAPORADOR 60.000 BTUS (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) <i>PE�AS DE REPOSI�O: MOTOR-VENTILADOR PARA EVAPORADOR 60.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	108,0000	UNIDADE		
106629	PLACA ELETR�NICA CENTRAL 7.500 A 24.000 BTUS (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) <i>PE�AS DE REPOSI�O: PLACA ELETR�NICA CENTRAL 7.500BTUS A 24.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	9,0000	UNIDADE		
106631	PLACA ELETR�NICA CENTRAL 30.000 A 60.000 BTUS (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) <i>PE�AS DE REPOSI�O: PLACA ELETR�NICA CENTRAL 30.000BTUS A 60.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	9,0000	UNIDADE		
106632	FILTRO DE AR PARA CENTRAL (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) <i>PE�AS DE REPOSI�O: FILTRO DE AR PARA CENTRAL PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	360,0000	UNIDADE		
106633	DISPOSITIVO EXPANS�O CAPILAR (CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO) <i>PE�AS DE REPOSI�O: EXPANS�O CAPILAR PARA CENTRAL PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	210,0000	UNIDADE		
106639	TERMOS P/ AR. COND. DE JANELA DE 7.500 A 30.000BTUS (CENTRAL AR E AR COND.) <i>PE�AS DE REPOSI�O: TERMOS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.500 A 30.00 BTUS PARA CENTRAL PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	114,0000	UNIDADE		
106642	RADIAL P/ MOD. CENTRAL AR E COND. JANELA 7.000-18.000 BTUS (CENTRAL AR/AR COND.) <i>PE�AS DE REPOSI�O: RADIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR E CONDICIONADOR DE JANELA DE 7.000 A 18.000 BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	96,0000	UNIDADE		
106644	RADIAL P/ MOD. CENTRAL AR E COND. JANELA 24.000-60.000 BTUS(CENTRAL AR/AR COND.) <i>PE�AS DE REPOSI�O: RADIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR E CONDICIONADOR DE JANELA DE 24.000 A 60.000 BTUS PARA</i>	96,0000	UNIDADE		

rp05



C�digo	Descri�o	Qtd Unidade	Pre�o Unit (R\$)	Pre�o Total (R\$)
106646	<i>CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i> AXIAL PI MOD. CENTRAL AR DE 7.000-18.000 BTUS (CENTRAL AR/AR COND.) <i>PE�AS DE REPOSI�O: AXIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 7.000 A 18.000BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO.</i>	114,0000 UNIDADE		
107370	AXIAL PI MOD. CENTRAL AR DE 24.000-60.000 BTUS (CENTRAL AR/AR COND.) <i>PE�AS DE REPOSI�O: AXIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 24.000 A 60.000 BTUS PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO.</i>	114,0000 UNIDADE		
107371	CABO DE ALIMENTA�O AR CONDICIONADOR DE JANELA <i>PE�AS DE REPOSI�O: CABO DE ALIMENTA�O AR CONDICIONADOR DE JANELA PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO.</i>	60,0000 UNIDADE		
107372	ABRA�ADEIRAS PARA AXIAL E RADIAL <i>PE�AS DE REPOSI�O: ABRACADEIRAS PARA AXIAL E RADIAL PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO.</i>	60,0000 UNIDADE		
107373	G�S 141N <i>PE�AS DE REPOSI�O: GAS 141N PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	30,0000 UNIDADE		
107374	G�S R22 <i>PE�AS DE REPOSI�O: G�S R22 PARA CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO</i>	180,0000 UNIDADE		
107375	TERMOSTATO RDV. 37 REGULAR A TEMPERATURA INTERNA <i>PE�AS DE REPOSI�O: TERMOSTATO RDV. 37 REGULAR A TEMPERATURA INTERNA PARA GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER</i>	132,0000 UNIDADE		
107376	CABO DE ALIMENTA�O PI GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER <i>PE�AS DE REPOSI�O: CABO DE ALIMENTA�O PARA GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER</i>	108,0000 UNIDADE		
107377	BORRACHA DF 45 PI GELADEIRAS E FREEZER TODAS AS MARCAS <i>PE�AS DE REPOSI�O: BORRACHA DA PORTA DE REFRIGERADOR: BORRACHA DF45 PARA GELADEIRAS E FREEZER DE TODAS AS MARCAS</i>	210,0000 UNIDADE		
107378	COMPRESSOR 1/5, HERMETICO FEF HP 115 110V <i>PE�AS DE REPOSI�O: COMPRESSOR 1/5 - HERM�TICO PARA USO EM REFRIGERA�O FEF HP: 115 VOLTAGEM 110V. FL�IDO</i>	180,0000 UNIDADE		



Pará  
Governou Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**

Pag.: 9

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>REFRIGERANTE R134 A POE PARA GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER</i>				
107379	CONDENSADOR HELICOIDAU (FREEZER) HORIZONTAL E VERTICAL <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CONDENSADOR HELICOIDAU HORIZONTAL E VERTICAL PARA FREEZER</i>	210,0000	UNIDADE		
107380	EVAPORADOR BIPLEX PLACA 37X52 <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO? EVAPORADOR BIPLEX PLACA 37X52 PARA GELADEIRA, FRIGOBAR, FREEZER:</i>	150,0000	UNIDADE		
107381	MICRO MOTOR VENTILADOR <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: MICRO MOTOR VENTILADOR PARA GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER VENTILADOR.</i>	180,0000	UNIDADE		
107382	RECARGA DE GÁS R134A <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: RECARGA DE GAS R134A PARA GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER</i>	240,0000	UNIDADE		
107383	CAPACITOR DE PARTIDA 127V 216/259MF 1/3 HP <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPACITOR DE PARTIDA 127V 216/259 MF 1/3 HP PARA GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER</i>	300,0000	UNIDADE		
107384	FILTRO DE GÁS (GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: FILTRO DE FILTRO DE GÁS PARA GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER</i>	114,0000	UNIDADE		
107385	RELE PROTETOR TERMICO P/ REFRIGERADOR 127V EG80 (GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER) <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: RELE PROTETOR TERMICO PAR REFRIGERADOR 127V EG80 (GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER)</i>	60,0000	UNIDADE		
107386	KIT DE RELE DE PARTIDA, CAPACITOR, PROTETOR E CONECTORES <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: KIT DE RELÊ DE PARTIDA, CAPACITOR, PROTETOR E CONECTORES PARA GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER</i>	60,0000	UNIDADE		
107387	CAPILAR MOTOR DE REFRIGERADOR <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: CAPILAR MOTOR DE REFRIGERADOR PARA GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER</i>	60,0000	UNIDADE		
107388	MAN. PREV. LOCAL EM AR COND. SPLIT 7.000BTUS (LIMPEZA FILTRO) <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS</i>	120,0000	UNIDADE		



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
107389	<p>DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA 7.000 BTUS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOCAL EM AR CONDICIONADOR TIPO SPLIT 7.000BTUS - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: LIMPEZA EM FILTRO.</p> <p>MAN. PREV. LOCAL EM AR COND. SPLIT 9.000BTUS (LIMPEZA FILTRO)</p> <p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA 9.000 BTUS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOCAL EM AR CONDICIONADOR TIPO SPLIT 9.000BTUS - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: LIMPEZA EM FILTRO.</p>	120,0000	UNIDADE		
107390	<p>MAN. PREV. LOCAL EM AR COND. SPLIT 12.000BTUS (LIMPEZA FILTRO)</p> <p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA 12.000 BTU. MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOCAL EM AR CONDICIONADOR TIPO SPLIT 12.000BTUS - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: LIMPEZA EM FILTRO.</p>	132,0000	UNIDADE		
107391	<p>MAN. PREV. LOCAL EM AR COND. SPLIT 18.000BTUS (LIMPEZA FILTRO)</p> <p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA 18.000 BTU. MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOCAL EM AR CONDICIONADOR TIPO SPLIT 18.000BTUS - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: LIMPEZA EM FILTRO.</p>	144,0000	UNIDADE		
107392	<p>MAN. PREV. LOCAL EM AR COND. SPLIT 24.000BTUS (LIMPEZA FILTRO)</p> <p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA 24.000 BTU. MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOCAL EM AR CONDICIONADOR TIPO SPLIT 24.000BTUS - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: LIMPEZA EM FILTRO.</p>	144,0000	UNIDADE		
107393	<p>MAN. PREV. LOCAL EM AR COND. SPLIT 30.000BTUS (LIMPEZA FILTRO)</p> <p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA 30.000 BTU. MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOCAL EM AR CONDICIONADOR TIPO SPLIT 30.000BTUS - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: LIMPEZA EM FILTRO.</p>	84,0000	UNIDADE		
107394	<p>MAN. PREV. LOCAL EM AR COND. SPLIT 60.000BTUS (LIMPEZA FILTRO)</p> <p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA 60.000 BTU. MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOCAL EM AR CONDICIONADOR TIPO SPLIT 60.000BTUS - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: LIMPEZA EM FILTRO.</p>	66,0000	UNIDADE		



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**

Pag.: 11

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
107399	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR EVAPORADOR DE 7.000 A 24.000 BTUS <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: LIMPEZA EM CENTRAL DE AR EVAPORADOR DE 7.000 A 24.000 BTUS - DESCRIÇÃO: RETIRAR O EVAPORADOR FORA, O MESMO É DESMONTADO E LAVADO PEÇA POR PEÇA, NESSA RETIRADA O GÁS É RECOLHIDO PARA O COMPRESSOR.</i>	210,0000	UNIDADE		
107400	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR EVAPORADOR DE 30.000 A 60.000 BTUS <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: LIMPEZA EM CENTRAL DE AR EVAPORADOR DE 30.000 A 60.000BTUS - DESCRIÇÃO: RETIRAR O EVAPORADOR FORA, O MESMO É DESMONTADO E LAVADO PEÇA POR PEÇA, NESSA RETIRADA O GÁS É RECOLHIDO PARA O COMPRESSOR.</i>	180,0000	UNIDADE		
107401	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR CONDENSADOR DE 7.000 A 24.000 BTUS <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: LIMPEZA EM CENTRAL DE AR CONDENSADOR DE 7.000 A 24.000BTUS - DESCRIÇÃO: RETIRAR O CONDENSADOR FORA, O MESMO É DESMONTADO E LAVADO PEÇA POR PEÇA, NESSA RETIRADA O GÁS É RECOLHIDO PARA O COMPRESSOR.</i>	210,0000	UNIDADE		
107402	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR CONDENSADOR DE 30.000 A 60.000 BTUS <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: LIMPEZA EM CENTRAL DE AR CONDENSADOR DE 30.000 A 60.000BTUS - DESCRIÇÃO: RETIRAR O CONDENSADOR FORA, O MESMO É DESMONTADO E LAVADO PEÇA POR PEÇA, NESSA RETIRADA O GÁS É RECOLHIDO PARA O COMPRESSOR.</i>	180,0000	UNIDADE		
107404	INSTALAÇÃO EM CENTRAL DE AR 7.000 A 24.000 BTUS ATÉ 2MTS DE TUBULAÇÃO <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: INSTALAÇÃO EM CENTRAL DE AR 7.000 A 24.000 BTUS ATÉ 2MTS DE TUBULAÇÃO</i>	500,0000	UNIDADE		
107405	INSTALAÇÃO EM CENTRAL DE AR 30.000 A 60.000 BTUS ATÉ 2MTS DE TUBULAÇÃO <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: INSTALAÇÃO EM CENTRAL DE AR 30.000 A 60.000 BTUS ATÉ 2MTS DE TUBULAÇÃO.</i>	200,0000	UNIDADE		
107407	DESINSTALAÇÃO EM CENTRAL DE AR 7.000 A 60.000 BTUS <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: DESINSTALAÇÃO EM CENTRAL DE AR 7.000 A 60.000 BTUS.</i>	60,0000	UNIDADE		



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**

Pag.: 12

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
107409	SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO PD-P 555 x 264 x 50 <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO PD-P 555 x 264 x 50</i>	114,0000	UNIDADE		
107411	SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO PD-P 410 x 309 x 25 <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO PD-P. SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO PD-P 410 x 309 x 25.</i>	60,0000	UNIDADE		
107413	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA.</i>	108,0000	UNIDADE		
107415	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DEGELO PARA CENTRAL DE AR <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DEGELO PARA CENTRAL DE AR.</i>	150,0000	UNIDADE		
107416	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE AMBIENTE PARA CENTRAL DE AR <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR. SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE AMBIENTE PARA CENTRAL DE AR.</i>	210,0000	UNIDADE		
107418	SUBSTITUIÇÃO DE VALVULA SOLENOIDE <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA SOLENOIDE.</i>	60,0000	UNIDADE		
107419	SUBSTITUIÇÃO DE VALVULA DE EXPANSÃO ELETRÔNICA <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE EXPANSÃO ELETRÔNICA.</i>	30,0000	UNIDADE		
107421	SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE DE FLUXO <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE DE FLUXO.</i>	18,0000	UNIDADE		
107422	SUBSTITUIÇÃO DE PRESSOSTATO CONJUGADO DE ALTA E BAIXA <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE PRESSOSTATO CONJUGADO DE ALTA E BAIXA.</i>	30,0000	UNIDADE		

ANEXO I



Pará  
Governou Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**

Pag.: 13

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
107423	SUBSTITUIÇÃO DE CONTROLE DE INTERFACE DO OPERADOR (PLACA MONITOR) <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE CONTROLE DE INTERFACE DO OPERADOR (PLACA MONITOR).</i>	30,0000	UNIDADE		
107431	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE ALÍVIO <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE ALÍVIO.</i>	12,0000	UNIDADE		
07432	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE RECOLHIMENTO <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE RECOLHIMENTO.</i>	18,0000	UNIDADE		
107436	SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE DE MOTOR DO CONDENSADOR <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE DE MOTOR DO CONDENSADOR</i>	180,0000	UNIDADE		
107438	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR DO CONDENSADOR <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR DO CONDENSADOR</i>	360,0000	UNIDADE		
107439	SUBSTITUIÇÃO DE ROTOR MEGACHEM 50-250-230 <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE ROTOR MEGACHEM 50-250-230</i>	108,0000	UNIDADE		
107444	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 7.500/9.000BTUS <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 7.500/9.000BTUS</i>	120,0000	UNIDADE		



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**



Pag.: 14

Código	Descrição	Qtyd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
107446	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 12.000BTUS <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 12.000BTUS</i>	30,0000	UNIDADE		
107448	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 18.000BTUS <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 18.000BTUS</i>	108,0000	UNIDADE		
107450	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 22.000BTUS <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 22.000BTUS</i>	108,0000	UNIDADE		
107451	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 24.000BTUS <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 24.000BTUS</i>	60,0000	UNIDADE		
107452	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 30.000BTUS <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 30.000BTUS</i>	90,0000	UNIDADE		
107453	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 36.000BTUS <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 36.000BTUS</i>	48,0000	UNIDADE		
107454	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 60.000 BTUS <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 60.000 BTUS</i>	108,0000	UNIDADE		
107455	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA CENTRAL 7.500 A 24.000 BTUS <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA CENTRAL 7.500 A 24.000 BTUS</i>	90,0000	UNIDADE		



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
107456	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA CENTRAL 30.000 A 60.000 BTUS <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA CENTRAL 30.000 A 60.000 BTUS</i>	90,0000	UNIDADE		
107457	SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE AR PARA CENTRAL DE 7.500 A 60.000 BTUS <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE AR PARA CENTRAL DE 7.500 A 60.000 BTUS</i>	360,0000	UNIDADE		
107458	SUBSTITUIÇÃO DE DISPOSITIVO EXPANSÃO CAPILAR <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE DISPOSITIVO EXPANSÃO CAPILAR</i>	210,0000	UNIDADE		
107459	SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.500 A 30.000 <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.500 A 30.000</i>	114,0000	UNIDADE		
107460	SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE SELETORA PI AR CONDICIONADO CAPA DE 10.000 A 30.000 <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE SELETORA PARA AR CONDICIONADO CAPA DE 10.000 A 30.000</i>	42,0000	UNIDADE		
107461	SUBSTITUIÇÃO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.500 A 30.000 <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.500 A 30.000</i>	120,0000	UNIDADE		
107462	SUBSTITUIÇÃO DE GÁS 141B PARA LIMPEZA DE TUBULAÇÃO <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE GÁS 141B PARA LIMPEZA DE TUBULAÇÃO</i>	30,0000	UNIDADE		
107463	SUBSTITUIÇÃO DE RADIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 7.000 A 18.000 <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE RADIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 7.000 A 18.000</i>	96,0000	UNIDADE		



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
107464	SUBSTITUIÇÃO DE RADIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 24.000 A 60.000 BTUS <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE RADIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 24.000 A 60.000 BTUS</i>	96,0000	UNIDADE		
107465	SUBSTITUIÇÃO DE AXIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 7.000 A 18.000 BTUS <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE AXIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 7.000 A 18.000 BTUS</i>	114,0000	UNIDADE		
107466	SUBSTITUIÇÃO DE AXIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 24.000 A 60.000 BTUS <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE AXIAL PARA MODELO CENTRAL DE AR DE 24.000 A 60.000 BTUS</i>	114,0000	UNIDADE		
107467	SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA E CENTRAL <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA E CENTRAL</i>	60,0000	UNIDADE		
107468	SUBSTITUIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS PARA AXIAL E RADIAL <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: SUBSTITUIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS PARA AXIAL E RADIAL</i>	60,0000	UNIDADE		
107469	RECARGA DE CAPACITOR DE PARTIDA <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: RECARGA DE CAPACITOR DE PARTIDA</i>	450,0000	UNIDADE		
107470	RECARGA DE GÁS R22 <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: RECARGA DE GÁS R22</i>	150,0000	UNIDADE		
107471	MANUTENÇÃO CONTROLE REMOTO CENTRAL DE AR <i>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MANUTENÇÃO CONTROLE REMOTO CENTRAL DE AR</i>	390,0000	UNIDADE		
107472	MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOCAL DE REFRIGERADORES <i>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES: MANUTENÇÃO PREVENTIVA LOCAL.</i>	300,0000	UNIDADE		



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**

Pag.: 17

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
121108	Compressor scroll 220v 1F/60HZ CAPACIDADE 36.000BTUS <i>compressor scroll 220V 1F/60HZ CAPACIDADE 36.000BTUS</i>	30,0000	UNIDADE	_____	_____
121109	Compressor Scroll 2 ou 380V 3F/60HZ Capacidade 48.000 BTUS a 60.000BTUS <i>Compressor Scroll 2 ou 380V 3F/60HZ Capacidade 48.000 BTUS a 60.000BTUS</i>	48,0000	UNIDADE	_____	_____
121111	Manutenção Preventiva e corretiva nos equipamentos de refrigeração e climatiza <i>Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de refrigeração e climatização das escolas municipais: substituição de compressor scroll sz 160-9cam 36.000 a 60.000BTUS</i>	150,0000	UNIDADE	_____	_____

Condições de pagamento \_\_\_\_\_

Validade da proposta : \_\_\_\_\_ dias

Prazo da entrega : \_\_\_\_\_ dias



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



**PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-021SEMED**

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças originais, em equipamentos de refrigeração para atender a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**Assunto:** Impugnação ao Edital

**Impugnante:** TORRES E MORENO LTDA EPP

**DO RELATÓRIO**

Versa o presente feito sobre processo de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 9/2014-021SEMED que visa o Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças originais, em equipamentos de refrigeração para atender a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

O impugnante alega a impossibilidade de executar os serviços objeto da presente licitação em virtude de não fazer parte do licitado um componente (MOTOR COMPRESSOR) citado pela impugnante como peça principal dos equipamentos à receberem as manutenções.

Este é, em resumo, o inconformismo registrado pelo impugnante, requerendo por fim, a decisão do Pregoeiro, alteração do edital, tendo em vista as razões expostas em sua impugnação.

Em apertada síntese, estes são os fatos da impugnante.

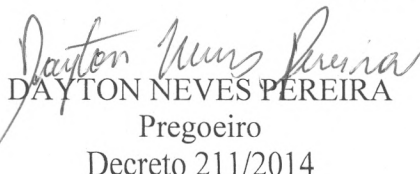
**DA ANÁLISE**

Tal impugnação foi encaminhada à Secretaria Municipal de Educação. O Diretor Administrativo da referida Secretaria emitiu Memorando julgando improcedente tais argumentos elencados na impugnação, justificando-se que não existe interesse de licitar a referida peça, em virtude de que da análise realizada a respeito do custo benefício de tal aquisição/serviço, restou claro que tal reparação não se tornaria compensatório à Administração. Assim, o pregoeiro conclui que tal impugnação ao referido edital não se faz procedente.

**DA DECISÃO**

Pelos fundamentos ao norte despendidos, **JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO e ratifico o edital e seus anexos, o 1º ADITIVO AO EDITAL, os termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.**

Parauapebas, 02 de Dezembro de 2014.

  
DAYTON NEVES PEREIRA  
Pregoeiro  
Decreto 211/2014



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



**PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-021SEMED**

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças originais, em equipamentos de refrigeração para atender a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**Assunto:** Impugnação ao Edital

**Impugnante:** DE CAMARGO & CIA LTDA-ME

**DO RELATÓRIO**

Versa o presente feito sobre processo de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 9/2014-021SEMED que visa o Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças originais, em equipamentos de refrigeração para atender a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

O impugnante alega a existência de vício no edital em decorrência da falta de exigência relativa ao Registro no CREA das empresas que irão participar do certame em tela.

Este é, em resumo, o inconformismo registrado pelo impugnante, requerendo por fim, a decisão do Pregoeiro, alteração do edital, tendo em vista as razões expostas em sua impugnação.

Em apertada síntese, estes são os fatos da impugnação.

**DA ANÁLISE**

Tal impugnação foi encaminhada à Secretaria Municipal de Educação. A referida Secretaria emitiu Memorando julgando improcedente tal impugnação. É válido acrescentar que não existe lei que obrigue a Administração a requerer dos licitantes que participam de licitações de manutenção em equipamentos de refrigeração o Registro no CREA, o que existe é o Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 que trata das exigências exclusivas para habilitação em licitações e, dentre outras jurisprudências, o Acórdão 110/2007 do TCU que diz que as exigências do edital devem limita-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Por tudo exposto, o pregoeiro conclui que tal impugnação não se faz procedente.

**DA DECISÃO**

Pelos fundamentos ao norte despendidos, **JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO e ratifico o edital e seus anexos, o 1º ADITIVO AO EDITAL, os termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.**

Parauapebas, 10 de Dezembro de 2014.

  
DAYTON NEVES PEREIRA  
Pregoeiro  
Decreto 852/2014

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



**PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-021SEMED**

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças originais, em equipamentos de refrigeração para atender a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**Assunto:** Impugnação ao Edital

**Impugnante:** TORRES E MORENO LTDA EPP

**DO RELATÓRIO**

Versa o presente feito sobre processo de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 9/2014-021SEMED que visa o Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças originais, em equipamentos de refrigeração para atender a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

O impugnante alega a impossibilidade de executar os serviços objeto da presente licitação em virtude de não fazer parte do licitado um componente (MOTOR COMPRESSOR) citado pela impugnante como peça principal dos equipamentos à receberem as manutenções.

Este é, em resumo, o inconformismo registrado pelo impugnante, requerendo por fim, a decisão do Pregoeiro, alteração do edital, tendo em vista as razões expostas em sua impugnação.

Em apertada síntese, estes são os fatos da impugnante.

**DA ANÁLISE**

Tal impugnação foi encaminhada à Secretaria Municipal de Educação. A referida Secretaria ao analisar a impugnação emitiu Memorando destacando que retificações se fazem necessárias para uma ideal contratação. Destaca-se assim a necessidade de alteração no quantitativo referente ao item representado no Anexo I do edital pelo código 107470 (RECARGA DE GÁS R22), a quantidade descrita no referido anexo do edital encontra-se equivocadamente descrita como 1,5 unidade de serviço, quando o correto seria 150 unidades de serviço. Quanto as demais observações a respeito da compatibilidade de quantidades entre a aquisição de peças e o serviço referente a essas peças, não cabe qualquer retificação, em virtude do processo licitatório ser baseado em levantamentos realizados em contratos anteriores e no fato do processo ser baseado no Sistema de Registro de Preços, onde não existe qualquer obrigatoriedade de contratação por parte da Administração. Neste sentido, o pregoeiro conclui que tal impugnação ao referido edital se faz parcialmente procedente e retificará o edital através de aditivo.

**DA DECISÃO**

Pelos fundamentos ao norte despendidos, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO e retifico o edital e seus anexos, através do 3º ADITIVO AO EDITAL, ratifico os termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.**

Parauapebas, 11 de Dezembro de 2014.

  
DAYTON NEVES PEREIRA  
Pregoeiro - Decreto 852/2014

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000